

# PRO 135/15



Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ  
 PROCESSO: 8148/2015 17/11/2015 12:14  
 INTERESSADO: DEP ANTONIO FELIX  
 ASSUNTO: PROJETO DE LEI  
 TÍTULO: PROJETO DE LEI Nº135/15  
 DESTINO: PUBLICAÇÃO  
 SERVIDOR: 2529  
**AL-8149**

Natureza do Processo: \_\_\_\_\_  
 Autor: \_\_\_\_\_  
 Assunto: \_\_\_\_\_

**ASSINADO**  
 EM 03/10/23  
**NO SEI**

Lido no Expediente 16/11/2015 Término do Prazo de Votação 19/09/2023

## MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 Publicação	17 11 15		
2 Divisão Apoio Legislativo	18 11 15		
3 Com de Com. Justiça	18 11 15		
4 Redação de Atos	19 09 23		
5 Atos grupo	20 09 23		
6 Sec Geral da Mesa	03 10 23		
7			
8			
9			
10			

**APROVAD**

Aprovado em 1ª discussão 19/09/2023  
 Aprovado em 2ª discussão 19/09/2023  
 Aprovado em 3ª discussão  / /   
 Rejeitado  / /

Observações: VERA MENDES  
SEI: 00010.009395/2023-91  
DEP ANTONIO FELIX

**APROVA**  
 Em, 19/09/2023



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO**  
**PIAUÍ**  
**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL HÉLIO ISAIAS**

**PROJETO DE LEI Nº 07 DE DE 2026**

*Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do Município de Vera Mendes.*

*O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º Nos termos art. 1º da Lei. 5.120, de 19 de janeiro de 2000, esta Lei dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do Município de Vera Mendes, criado pela Lei nº 4.810, de 14 de dezembro de 1.995.*

*Parágrafo Único: As coordenadas citadas no texto estão no sistema UTM, referidas ao meridiano central de 39º de longitude oeste e foram obtidas graficamente das folhas topográficas, escala 1:100.000, da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército – DSG, abaixo discriminadas:*

**SB.24-Y-C-IV - SIMPLÍCIO MENDES - MI-1279 - 1973**  
**SB.24-Y-C-V - PATOS - MI-1280 - 1973**

*Art. 2º O município de Vera Mendes, faz limite com:*

I. Com o Município de **Itainópolis**:

Começa no ponto de coordenadas 9.166,60 kmN / 210,85 kmE, na Chapada do Barroso; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.165,50 kmN / 213,50 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.167,50 kmN / 215,80 kmE, numa estrada na Chapada do Barroso; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.168,00 kmN / 220,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.167,50 kmN / 223,15 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.166,75 kmN / 227,35 kmE, na nascente de um riacho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.166,00 kmN / 232,25 kmE, num caminho e segue por um cerca até o ponto de coordenadas 9.164,10 kmN / 236,75 kmE, numa cerca.

II. Com o Município de **Patos do Piauí**:

Começa no ponto de coordenadas 9.164,10 kmN / 236,75 kmE, numa cerca; segue por uma cerca até o ponto de coordenadas 9.161,90 kmN / 235,20 kmE; segue por uma cerca até o ponto de coordenadas 9.161,45 kmN / 235,60 kmE; segue por uma cerca até o ponto de coordenadas 9.160,00 kmN / 234,50 kmE, num riacho confrontando com uma cerca; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.158,50 kmN / 233,15 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.155,85 kmN / 231,20 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.153,85 kmN / 230,60 kmE, no Morro da Cotia; toma e segue por um divisor de águas até o



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO**  
**PIAUÍ**  
**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL HÉLIO ISAIAS**

---

ponto de coordenadas 9.149,70 kmN / 230,10 kmE, numa elevação e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.148,60 kmN / 228,45 kmE, num caminho.

**III. Com o Município de Isaias Coelho:**

Começa no ponto de coordenadas 9.148,60 kmN / 228,45 kmE, num caminho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.149,25 kmN / 225,50 kmE, num caminho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.152,05 kmN / 221,15 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.152,50 kmN / 220,20 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.154,35 kmN / 215,80 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.154,60 kmN / 214,85 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.155,00 kmN / 213,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.156,10 kmN / 211,70 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.157,05 kmN / 209,90 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.157,65 kmN / 208,65 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.158,90 kmN / 208,70 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.163,05 kmN / 209,70 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.165,60 kmN / 210,60 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.166,60 kmN / 210,85 kmE, na Chapada do Barroso.

*Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação*

**SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA,**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ.**

*Teresina (PI), de abril de 2025*

**Hélio Isaias**  
**Deputado Estadual**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO**  
**PIAUÍ**  
**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL HÉLIO ISAIAS**

---

**JUSTIFICATIVA**

*O presente projeto de Lei visa fazer a atualização e revisão da circunscrição territorial do Município de Vera Mendes, que foi criado pela Lei nº 4.810 de 14 de dezembro de 1.995.*

*Ressalte-se que a Lei de Criação do Município data de mais de 30 anos e em que pese o esmero dos legisladores à época de sua edição, em face da limitação tecnológica da época acabou por não refletir a melhor demarcação territorial do Município, posto que com a evolução da tecnologia ocorrida nas últimas seis décadas, surgiram novas regras de cartografias, corrigindo distorções territoriais e contribuindo para a superação de entreves político administrativos relacionados com os Municípios envolvidos.*

*Daí porque após passar pela CETE – Comissão de Estudos Territoriais (criada por meio da Lei 5.120/2000), com parecer favorável daquela comissão, obtido através de reuniões com representantes e gestores dos municípios envolvidos; a mesma opinou favoravelmente ao encaminhamento do mesmo.*

*Frise-se que a CETE é um colegiado formado por diversos órgãos e que tem como principal função assessorar esta Casa no que se refere a revisão dos limites territoriais dos municípios piauienses, de forma que, no final de cada análise o município disponha de um mapa atualizado e de uma nova lei ordenando seus respectivos limites.*

*Dessa forma, uma vez que o presente projeto de lei visa, não reduzir áreas dos municípios envolvidos, mais sim proceder com uma atualização da demarcação cartográfica do mesmo, utilizando-se das melhores e mais atualizadas técnicas, tais como utilização de GPS e demarcação de todos os pontos e coordenadas atuais, definindo a área dos municípios envolvidos.*

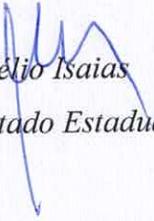


**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO**  
**PIAUÍ**  
**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL HÉLIO ISAIAS**

---

*Peço o apoio dos pares para a provação do mesmo.*

*Teresina, de abril de 2.025*

  
*Hélio Isaias*  
*Deputado Estadual*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX**

02

**PROJETO DE LEI Nº 135, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.**

LIDO NO **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E PROCESSO LEGISLATIVO**

Em, 16/11/2015

*Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do Município de Vera Mendes*

**APROVADO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

1º Secretário

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Lei: 191091/2015

Art. 1º Nos termos art. 1º da Lei. 5.120, de 19 de janeiro de 2000, esta Lei dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do Município de Vera Mendes criado pela Lei nº 4.810 de 14/12/1995.

§ Único As coordenadas citadas no texto estão no sistema UTM, referidas ao meridiano central de 39º de longitude oeste e foram obtidas graficamente das folhas topográficas, escala 1:100.000, da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército – DSG, abaixo discriminadas:

SB.24-Y-C-IV - SIMPLÍCIO MENDES - MI-1279 - 1973  
 SB.24-Y-C-V - PATOS - MI-1280 - 1973

Órgão	AL
Número	AL-8149/15
Data	17/11/15
Assento	Projeto de Lei
Matrícula	
Rubrica	

Art. 2º O município de Vera Mendes, faz limite com:

§1º Com o Município de **Itainópolis**:

- ✓ Começa no ponto de coordenadas 9.166,50 kmN / 211,00 kmE, ainda na Chapada do Barroso; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.165,50 kmN / 213,50 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.167,50 kmN / 215,80 kmE, numa estrada na Chapada do Barroso; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.168,00 kmN / 220,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.167,50 kmN / 223,15 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.166,75 kmN / 227,35 kmE, na nascente de um riacho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.166,00 kmN / 232,25 kmE, num caminho e segue por um cerca até o ponto de coordenadas 9.164,00 kmN / 236,80 kmE, numa cerca.

AL. DIRETORIA LEGISLATIVA  
 Nos termos regimentais.  
 Encaminhe-se a 0  
PROTÓCOLO

Av. Marechal Castelo Branco - s/n - Gabinete Deputado Antonio Félix - Cabral - Teresina-PI

Fone: (86) 3133-3151 / Fax: 3133-3149 - [antoniofelix@alepi.pi.gov.br](mailto:antoniofelix@alepi.pi.gov.br) - [www.deputadoantoniofelix.com.br](http://www.deputadoantoniofelix.com.br)

Emídio Gonçalves de Oliveira Júnior  
 Diretoria Legislativa



ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX

03

§2. Com o Município de **Patos do Piauí**:

× Começa no ponto de coordenadas  $\overset{9.164,10}{9.164,00}$  kmN /  $\overset{236,75}{236,80}$  kmE, numa cerca; segue por esta cerca até o ponto de coordenadas 9.161,90 kmN / 235,20 kmE; segue por outra cerca até o ponto de coordenadas 9.161,45 kmN / 235,60 kmE; segue por esta cerca até o ponto de coordenadas 9.160,00 kmN / 234,50 kmE, em um riacho confrontando com uma cerca; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.156,65 kmN / 232,00 kmE, num riacho; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.153,75 kmN / 230,70 kmE, no Morro da Cotia; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.150,10 kmN / 230,00 kmE, na confrontação da nascente de um riacho e segue por uma reta até o ponto de coordenadas  $\overset{9.148,60}{9.148,65}$  kmN /  $\overset{228,45}{228,40}$  kmE, num caminho.

§3. Com o Município de **Isaias Coelho**:

× Começa no ponto de coordenadas  $\overset{9.148,60}{9.148,65}$  kmN /  $\overset{228,45}{228,40}$  kmE, num caminho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas  $\overset{9.149,20}{9.149,20}$  kmN / 225,50 kmE, num caminho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.152,05 kmN / 221,15 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.152,50 kmN / 220,20 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.154,35 kmN / 215,80 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.154,60 kmN / 214,85 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.155,00 kmN / 213,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.156,10 kmN / 211,70 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.157,05 kmN / 209,90 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.157,65 kmN / 208,65 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.158,90 kmN / 208,70 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.163,05 kmN / 209,70 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas  $\overset{9.166,60}{9.166,50}$  kmN /  $\overset{210,85}{211,00}$  kmE, na Chapada do Barroso.

9.165,60/210,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Teresina (PI), 28 de outubro de 2015

  
ANTONIO FÉLIX  
Deputado Estadual



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO DE ESTUDOS TERRITORIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CETE-PI**

**PARECER:**  
**REVISÃO DA CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL DO**  
**MUNICÍPIO DE VERA MENDES**

TERESINA

Outubro de 2015



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO DE ESTUDOS TERRITORIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CETE-PI**

## O MUNICÍPIO DE VERA MENDES

O Município de Vera Mendes, criado pela Lei nº 4.810 de 14/12/1995, está localizado na Microrregião do Alto Médio Canindé. Possui uma área de 342,4km<sup>2</sup>, e tem por limites: ao norte, o Município de Itainópolis; ao sul, os Municípios de Patos do Piauí e Isaias Coelho; a leste, o município de Patos do Piauí; e a oeste o Município de Isaias Coelho.

## A COMISSÃO DE ESTUDOS TERRITORIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ- CETE-PI

Criada pela lei 5.120/00, a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE/PI é um colegiado formado pelos seguintes órgãos: Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Associação Piauiense de Municípios (APPM), Fundação CEPRO, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí (CREA), Associação Piauiense de Engenheiros Agrimensores (APEAG) e Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE).

A CETE/PI tem como principal função assessorar a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí no que se refere à revisão dos limites territoriais dos municípios piauienses, de forma que, no final de cada análise, o município disponha de um mapa atualizado e de uma nova lei ordenando seus respectivos limites.

## O PROCESSO DE REVISÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO VERA MENDES (PI)

Processo oriundo da Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí CETE-PI, que dispõe sobre a Revisão da Circunscrição Territorial do Município de Vera Mendes;

- a) Proposta de Projeto de Lei que dispõe sobre a circunscrição territorial do município de Vera Mendes;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO DE ESTUDOS TERRITORIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CETE-PI**

- b) Termo de Acordo firmado pelos prefeitos e presidentes das câmaras dos Municípios de Vera Mendes e de Itainópolis;
- c) Termo de Acordo firmado pelos prefeitos e presidentes das câmaras dos Municípios de Vera Mendes e de Patos do Piauí;
- d) Termo de Acordo firmado pelos prefeitos e presidentes das câmaras dos Municípios de Vera Mendes e de Isaías Coelho;
- e) Memorial Descritivo (proposto) do Território de Vera Mendes;
- f) Mapa de Referência (proposto) do Município de Vera Mendes;
- g) Lei de criação do Município de Vera Mendes

Aos documentos acima mencionados, a CETE/PI anexou as Atas das Câmaras de Vereadores do Município de Vera Mendes, aprovando os Termos de Acordo firmados entre os representantes municipais de Vera Mendes e os representantes municipais de Patos do Piauí, Isaías Coelho e Itainópolis, Ata da Câmara de Vereadores do Município de Itainópolis, aprovando os Termos de Acordo firmados entre os representantes municipais de Itainópolis e os representantes municipais de Vera Mendes e Ata da Câmara de Vereadores do Município de Patos do Piauí, aprovando os Termos de Acordo firmados entre os representantes municipais de Patos do Piauí e os representantes municipais de Vera Mendes.

#### I - O PARECER

O presente Parecer trata da Revisão da Circunscrição Territorial do Município de Vera Mendes (PI).

#### II – O RELATÓRIO

O Parecer em epígrafe dispõe sobre a Revisão da Circunscrição Territorial do Município de Vera Mendes, visando à sua regularização com os Municípios de Itainópolis, Patos do Piauí e Isaías Coelho, estando o mesmo de conformidade com o artigo 34, Inciso I, alínea “a” do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, onde consta que é de competência da Comissão de Constituição e Justiça: “*em caráter preliminar, aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Assembleia*”.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO DE ESTUDOS TERRITORIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CETE-PI**

A documentação apresentada também foi analisada em observância ao que consta no Regimento Interno da Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí (CETE/PI), especialmente o que determina:

- a) O Art. 10, inciso I, alíneas "a" e "d":
  - *"Prover à Comissão dos mapas municipais de referência";*
  - *"Redigir os memoriais descritivos das divisas acordadas";*
- b) O Art. 11, incisos II e III
  - *"Os limites propostos deverão ser claros, precisos e contínuos, sempre que possível acompanhando os divisores de águas ou outros acidentes naturais";*
  - *"Os limites propostos não poderão dividir localidades, a não ser quando o Termo de Acordo estabelecer o contrário".*
- c) O Art. 16 – *"Na celebração do Termo de Acordo é obrigatória a assinatura dos representantes municipais (prefeito e o presidente da câmara municipal), discriminando as localidades que devem alterar suas vinculações"*  
§1º: *"Os Termos de Acordo devem ser homologados pela CETE-PI";*

Considerando que este Parecer visa corrigir distorções territoriais e contribuir para superação de entraves político-administrativos relacionados com o Município de Vera Mendes e os Municípios de Itainópolis, Patos do Piauí e Isaías Coelho;

Considerando que a referida Revisão de Limites envolve diversas localidades/povoações conforme sugestão a seguir:

- i) As localidades: "Olho D'Água Velho, Cantofe, Lagoinha, Formiga, Bom Lugar, Umbuzeiro, Pedra Lisa e Jibóia", hoje pertencentes ao município de Itainópolis, passam a pertencer integralmente ao município de Vera Mendes;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO DE ESTUDOS TERRITORIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CETE-PI**

- ii) Com o município de Patos do Piauí, houve somente ajuste nos limites, não sofrendo qualquer remanejamento de localidades e povoações.
- iii) Com o município de Isaías Coelho, houve somente ajuste nos limites, não sofrendo qualquer remanejamento de localidades e povoações.

Considerando que os atos mencionados acima foram firmados em Termos de Acordo assinados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras de Vereadores dos municípios envolvidos, e foram anexados como peças instrutivas do processo;

Considerando que os Termos de Acordo foram apreciados e aprovados pela Câmara de Vereadores do Município de Vera Mendes;

Considerando que os Termos de Acordo foram apreciados e aprovados pela Câmara de Vereadores do município de Itainópolis;

Considerando que os Termos de Acordo foram apreciados e aprovados pela Câmara de Vereadores do município de Patos do Piauí;

Considerando que a Câmara de Vereadores do Município de Isaías Coelho, foi aacionada por Ofício CETE/PI nº 132/2015, Teresina, 24 de agosto de 2015, protocolado no dia 20/08/2015, e até a presente data (28/10/2105) não se pronunciou oficialmente, a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí, aplicou o disposto no Art. 16, §2º e 3º, do seu regimento interno.

Considerando, afinal, que em reunião realizada em 28 de outubro de 2015, a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE/PI, diante da análise da documentação disponibilizada, resolveu aprovar o processo que trata da Revisão da Circunscrição Territorial do Município de Vera Mendes.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO DE ESTUDOS TERRITORIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CETE-PI**

III – CONCLUSÃO

Pelo que foi analisado nos autos, verifica-se que o presente Parecer sobre a Alteração de Limites do Território de Vera Mendes atende aos preceitos da legalidade e, está devidamente instruído de conformidade com o Regimento Interno da Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí (CETE/PI), aspectos que levaram os membros desta Comissão a CONCLUIREM que o processo está correto e deve ser encaminhado à Assembléia Legislativa do Estado do Piauí para os procedimentos finais, no que se refere à edição de uma nova lei contemplando o espaço territorial do Município de Vera Mendes (PI).

Teresina (PI), 28 de outubro de 2015

Representante da APPM – Francisco Ferreira Lima

Representante do IBGE – Guilherme Hermes Silva Nascimento

Representante da Fundação CEPRO – Elias Alves Barbosa

Representante do CREA-PI – José Tadeu Santos Oliveira

Representante da APEAG – Ronildo Brandão da Silva

Representante do TCE-PI – Arquimedes de Figueiredo Ribeiro



DEPUTADO ANTÔNIO FELIX

Presidente da Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí (CETE/PI)



## REFERÊNCIAS

PIAUÍ, Lei nº 4.810 de 14 de dezembro de 1995. **Criação do Município de Vera Mendes**. Diário Oficial do Estado, nº 245. Teresina, PI, 27 de dezembro 1995.

\_\_\_\_\_. Lei nº 5.120 de 19 de janeiro de 2000. **Criação da Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí – CETE-PI**. Diário Oficial do Estado. nº 23. Teresina, PI, 02 de fev. 2000, p. 3.

\_\_\_\_\_. Assembléia Legislativa. **Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí**. Resolução nº 429, 15 de dezembro de 2010. Teresina, PI, 15 de dez.2010.

\_\_\_\_\_. **Regimento Interno da Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí (CETE/PI)**. Diário Oficial da Assembléia, Ano III nº 061. Teresina, PI, 08 de abr. de 2008, p. 2.

IBGE. **Mapa Municipal de Vera Mendes (proposto)**. Divisão de Geociências, Fortaleza, CE, 2008.

\_\_\_\_\_. **Memorial Descritivo do Município de Vera Mendes (proposto)**. Divisão de Geociências, Fortaleza, CE, 2015.

\_\_\_\_\_. Resolução Nº 05 de 10 de outubro de 2002. **Áreas territoriais dos Estados e Municípios Brasileiros**. Diário Oficial da União Nº 198 - Seção 1, de 11/10/2002, p. 48 à 65.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO DE ESTUDOS TERRITORIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CETE-PI**

ANEXOS



DOCUMENTOS ANEXADOS AO PARECER DE VERA MENDES

1. Termo de Acordo firmado entre os Municípios de Vera Mendes e Itainópolis
2. Termo de Acordo firmado entre os Municípios de Vera Mendes e Patos do Piauí
3. Termo de Acordo firmado entre os Municípios de Vera Mendes e Isaías Coelho
4. Memorial Descritivo do Território de Vera Mendes
5. Mapa de Referência do Município de Vera Mendes
6. Lei de criação do Município de Vera Mendes
7. Ata da Câmara de Vereadores do Município de Vera Mendes, aprovando os Termos de Acordo firmados entre o Município de Vera Mendes e os Municípios de Itainópolis, Patos do Piauí e Isaías Coelho.
8. Ata da Câmara de Vereadores do Município de Itainópolis, aprovando os Termos de Acordo firmados entre os representantes municipais de Itainópolis e os representantes municipais de Vera Mendes.
9. Ata da Câmara de Vereadores do Município de Patos do Piauí, aprovando os Termos de Acordo firmados entre os representantes municipais de Itainópolis e os representantes municipais de Vera Mendes.
10. Ofício CETE/PI nº 132/2015, Teresina, 24 de agosto de 2015, protocolado no dia 20/08/2015;

**Termo de Acordo**

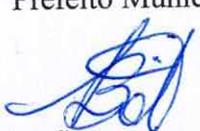
Por este instrumento particular, subscrito, de um lado, pelo Prefeito Municipal de Vera Mendes, Sr. **MILTON DA SILVA OLIVEIRA** e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA**, e do outro lado, pelo Prefeito Municipal de Itainópolis, Sr. **PAULO LOPES MOREIRA** e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, e em conformidade como os Artigos 1º e 3º, da Lei Nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, que criou a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE-PI, que tem como objetivo determinar ajustes de limites territoriais entre os municípios piauienses, combinado com o Artigo 10, inciso I, alíneas "a", "g" e "h" e os Artigos 17 e 18, do Regimento Interno dessa mesma Comissão e, contando com a anuência das autoridades acima referidas, as quais após verem e analisarem os limites territoriais propostos para seus respectivos municípios, constantes de Mapa Territorial e Memorial Descritivo, elaborados por técnicos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, anexados ao presente processo onde são propostas as seguintes alterações: as localidades, **Olho D'Água Velho, Cantofê, Lagoinha, Formiga, Bom Lugar, Umbuzeiro, Pedra Lisa e Jibóia** pertencente ao município de Itainópolis, passa integralmente para o município de **Vera Mendes**, fatos que vão alterar os traçados anteriores das cartas municipais dos municípios envolvidos. E por acharem justos e corretos, firmaram o presente Termo de Acordo, que segue assinado pelas autoridades acima qualificadas, em conformidade com a legislação vigente e que, a partir de então, passará a fazer parte do processo de revisão territorial dos municípios constantes do ato.

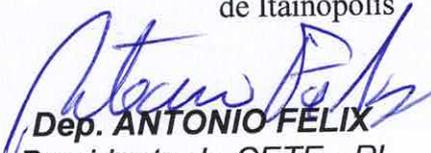
Teresina. PI, 12 de JUNHO de 2013

  
**MILTON DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Mun. de Vera Mendes

  
**PAULO LOPES MOREIRA**  
Prefeito Municipal de Itainópolis

  
**DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Vera Mendes

  
**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Itainópolis

  
**Dep. ANTONIO FÉLIX**  
Presidente da CETE - PI

**Termo de Acordo**

Por este instrumento particular, subscrito, de um lado, pelo Prefeito Municipal de Vera Mendes, Sr. **MILTON DA SILVA OLIVEIRA** e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA**, e do outro lado, pelo Prefeito Municipal de Itainópolis, Sr. **PAULO LOPES MOREIRA** e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, e em conformidade como os Artigos 1º e 3º, da Lei Nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, que criou a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE-PI, que tem como objetivo determinar ajustes de limites territoriais entre os municípios piauienses, combinado com o Artigo 10, inciso I, alíneas "a", "g" e "h" e os Artigos 17 e 18, do Regimento Interno dessa mesma Comissão e, contando com a anuência das autoridades acima referidas, as quais após verem e analisarem os limites territoriais propostos para seus respectivos municípios, constantes de Mapa Territorial e Memorial Descritivo, elaborados por técnicos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, anexados ao presente processo onde são propostas as seguintes alterações: as localidades, **Olho D'Água Velho, Cantofe, Lagoinha, Formiga, Bom Lugar, Umbuzeiro, Pedra Lisa e Jibóia** pertencente ao município de Itainópolis, passa integralmente para o município de **Vera Mendes**, fatos que vão alterar os traçados anteriores das cartas municipais dos municípios envolvidos. E por acharem justos e corretos, firmaram o presente Termo de Acordo, que segue assinado pelas autoridades acima qualificadas, em conformidade com a legislação vigente e que, a partir de então, passará a fazer parte do processo de revisão territorial dos municípios constantes do ato.

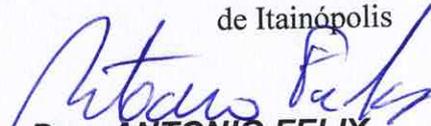
Teresina. PI, 12 de JUNHO de 2013

  
**MILTON DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Mun. de Vera Mendes

  
**PAULO LOPES MOREIRA**  
Prefeito Municipal de Itainópolis

  
**DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Vera Mendes

  
**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Itainópolis

  
**Dep. ANTONIO FELIX**  
Presidente da CETE - PI

**Termo de Acordo**

Por este instrumento particular, subscrito, de um lado, pelo Prefeito Municipal de Vera Mendes, Sr. **MILTON DA SILVA OLIVEIRA** e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA**, e do outro lado, pelo Prefeito Municipal de Itainópolis, Sr. **PAULO LOPES MOREIRA** e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, e em conformidade como os Artigos 1º e 3º, da Lei Nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, que criou a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE-PI, que tem como objetivo determinar ajustes de limites territoriais entre os municípios piauienses, combinado com o Artigo 10, inciso I, alíneas "a", "g" e "h" e os Artigos 17 e 18, do Regimento Interno dessa mesma Comissão e, contando com a anuência das autoridades acima referidas, as quais após verem e analisarem os limites territoriais propostos para seus respectivos municípios, constantes de Mapa Territorial e Memorial Descritivo, elaborados por técnicos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, anexados ao presente processo onde são propostas as seguintes alterações: as localidades, **Olho D'Água Velho, Cantofe, Lagoinha, Formiga, Bom Lugar, Umbuzeiro, Pedra Lisa e Jibóia** pertencente ao município de Itainópolis, passa integralmente para o município de **Vera Mendes**, fatos que vão alterar os traçados anteriores das cartas municipais dos municípios envolvidos. E por acharem justos e corretos, firmaram o presente Termo de Acordo, que segue assinado pelas autoridades acima qualificadas, em conformidade com a legislação vigente e que, a partir de então, passará a fazer parte do processo de revisão territorial dos municípios constantes do ato.

Teresina. PI, 12 de JUNHO de 2013

  
**MILTON DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Mun. de Vera Mendes

  
**PAULO LOPES MOREIRA**  
Prefeito Municipal de Itainópolis

  
**DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Vera Mendes

  
**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Itainópolis

  
**Dep. ANTONIO FELIX**  
Presidente da CETE - PI

**Termo de Acordo**

Por este instrumento particular, subscrito, de um lado, pelo Prefeito Municipal de Vera Mendes, Sr. **MILTON DA SILVA OLIVEIRA** e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA**, e do outro lado, pelo Prefeito de Pato dos Piauí, Sr. **AGENILSON TEIXEIRA DIAS** e pelo Presidente da Câmara Municipal, **JOSÉ HELIO DOS SANTOS**, e em conformidade como os Artigos 1º e 3º, da Lei Nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, que criou a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE-PI, que tem como objetivo determinar ajustes de limites territoriais entre os municípios piauienses, combinado com o Artigo 10, inciso I, alíneas "a", "g" e "h" e os Artigos 17 e 18, do Regimento Interno dessa mesma Comissão e, contando com a anuência das autoridades acima referidas, as quais após verem e analisarem os limites territoriais propostos para seus respectivos municípios, constantes de Mapa Territorial e Memorial Descritivo, elaborados por técnicos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, anexados ao processo, e que, mesmo não envolvendo localidades e povoações, altera os traçados anteriores da carta municipal, e por acharem justos e corretos, firmaram o presente Termo de Acordo, que segue assinado pela autoridades acima qualificadas, em conformidade com a legislação vigente e que a partir de então passará a fazer parte do processo de revisão territorial dos municípios constantes do ato.

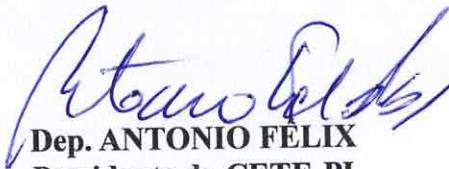
Teresina. PI, ..... de 26 de SETEMBRO de 2013

  
**MILTON DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Mun. de Vera Mendes

  
**AGENILSON TEIXEIRA DIAS**  
Prefeito Municipal de Patos do Piauí

  
**DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Vera Mendes

  
**JOSÉ HELIO DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Patos do Piauí

  
**Dep. ANTONIO FELIX**  
Presidente do CETE-PI

**Termo de Acordo**

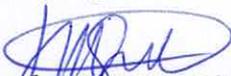
Por este instrumento particular, subscrito, de um lado, pelo Prefeito Municipal de Vera Mendes, Sr. **MILTON DA SILVA OLIVEIRA** e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA**, e do outro lado, pelo Prefeito de Pato dos Piauí, Sr. **AGENILSON TEIXEIRA DIAS** e pelo Presidente da Câmara Municipal, **JOSÉ HELIO DOS SANTOS**, e em conformidade como os Artigos 1º e 3º, da Lei Nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, que criou a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE-PI, que tem como objetivo determinar ajustes de limites territoriais entre os municípios piauienses, combinado com o Artigo 10, inciso I, alíneas "a", "g" e "h" e os Artigos 17 e 18, do Regimento Interno dessa mesma Comissão e, contando com a anuência das autoridades acima referidas, as quais após verem e analisarem os limites territoriais propostos para seus respectivos municípios, constantes de Mapa Territorial e Memorial Descritivo, elaborados por técnicos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, anexados ao processo, e que, mesmo não envolvendo localidades e povoações, altera os traçados anteriores da carta municipal, e por acharem justos e corretos, firmaram o presente Termo de Acordo, que segue assinado pela autoridades acima qualificadas, em conformidade com a legislação vigente e que a partir de então passará a fazer parte do processo de revisão territorial dos municípios constantes do ato.

Teresina, PI, 26 de SETEMBRO de 2013

  
**MILTON DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Mun. de Vera Mendes

  
**AGENILSON TEIXEIRA DIAS**  
Prefeito Municipal de Patos do Piauí

  
**DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Vera Mendes

  
**JOSÉ HELIO DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Patos do Piauí

  
**Dep. ANTONIO FELIX**  
Presidente do CETE-PI

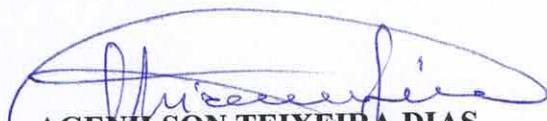
**Termo de Acordo**

Por este instrumento particular, subscrito, de um lado, pelo Prefeito Municipal de Vera Mendes, Sr. **MILTON DA SILVA OLIVEIRA** e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA**, e do outro lado, pelo Prefeito de Pato dos Piauí, Sr. **AGENILSON TEIXEIRA DIAS** e pelo Presidente da Câmara Municipal, **JOSÉ HELIO DOS SANTOS**, e em conformidade como os Artigos 1º e 3º, da Lei Nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, que criou a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE-PI, que tem como objetivo determinar ajustes de limites territoriais entre os municípios piauienses, combinado com o Artigo 10, inciso I, alíneas "a", "g" e "h" e os Artigos 17 e 18, do Regimento Interno dessa mesma Comissão e, contando com a anuência das autoridades acima referidas, as quais após verem e analisarem os limites territoriais propostos para seus respectivos municípios, constantes de Mapa Territorial e Memorial Descritivo, elaborados por técnicos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, anexados ao processo, e que, mesmo não envolvendo localidades e povoações, altera os traçados anteriores da carta municipal, e por acharem justos e corretos, firmaram o presente Termo de Acordo, que segue assinado pela autoridades acima qualificadas, em conformidade com a legislação vigente e que a partir de então passará a fazer parte do processo de revisão territorial dos municípios constantes do ato.

Teresina, PI, 26 de SETEMBRO de 2013



**MILTON DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Mun. de Vera Mendes



**AGENILSON TEIXEIRA DIAS**  
Prefeito Municipal de Patos do Piauí



**DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Vera Mendes



**JOSÉ HELIO DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Patos do Piauí



**Dep. ANTONIO FELIX**  
Presidente do CETE-PI

**Termo de Acordo**

Por este instrumento particular, subscrito, de um lado, pelo Prefeito Municipal de Vera Mendes, Sr. **MILTON DA SILVA OLIVEIRA** e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA**, e do outro lado, pelo Prefeito de Isaiás Coêlho, Sr. **EVERARDO ARAUJO DE MOURA CARVALHO** e pelo Presidente da Câmara Municipal, **EUILSON RODRIGUES MOREIRA**, e em conformidade como os Artigos 1º e 3º, da Lei Nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, que criou a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE-PI, que tem como objetivo determinar ajustes de limites territoriais entre os municípios piauienses, combinado com o Artigo 10, inciso I, alíneas "a", "g" e "h" e os Artigos 17 e 18, do Regimento Interno dessa mesma Comissão e, contando com a anuência das autoridades acima referidas, as quais após verem e analisarem os limites territoriais propostos para seus respectivos municípios, constantes de Mapa Territorial e Memorial Descritivo, elaborados por técnicos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, anexados ao processo, e que, mesmo não envolvendo localidades e povoações, altera os traçados anteriores da carta municipal, e por acharem justos e corretos, firmaram o presente Termo de Acordo, que segue assinado pela autoridades acima qualificadas, em conformidade com a legislação vigente e que a partir de então passará a fazer parte do processo de revisão territorial dos municípios constantes do ato.

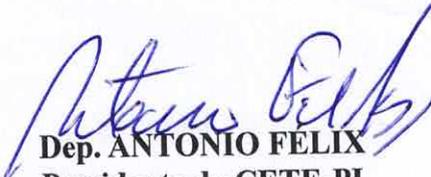
Teresina. PI, ..12.. de ..JUNHO... de 2013

  
**MILTON DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Vera Mendes

**EVERARDO ARAUJO DE M. CARVALHO**  
Prefeito Mun. de Isaiás Coêlho

  
**DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Vera Mendes

**EUILSON RODRIGUES MOREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Isaiás Coêlho

  
**Dep. ANTONIO FELIX**  
Presidente do CETE-PI

**Termo de Acordo**

Por este instrumento particular, subscrito, de um lado, pelo Prefeito Municipal de Vera Mendes, Sr. **MILTON DA SILVA OLIVEIRA** e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA**, e de outro lado, pelo Prefeito de Isaías Coêlho, Sr. **EUILSON RODRIGUES MOREIRA** e pela Presidente da Câmara Municipal, **MARILUCIA RODRIGUES DE MOURA ROCHA**, e em conformidade como os Artigos 1º e 3º, da Lei Nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, que criou a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE-PI, que tem como objetivo determinar ajustes de limites territoriais entre os municípios piauienses, combinado com o Artigo 10, inciso I, alíneas "a", "g" e "h" e os Artigos 17 e 18, do Regimento Interno dessa mesma Comissão e, contando com a anuência das autoridades acima referidas, as quais após verem e analisarem os limites territoriais propostos para seus respectivos municípios, constantes de Mapa Territorial e Memorial Descritivo, elaborados por técnicos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, anexados ao processo, e que, mesmo não envolvendo localidades e povoações, altera os traçados anteriores da carta municipal, e por acharem justos e corretos, firmaram o presente Termo de Acordo, que segue assinado pela autoridades acima qualificadas, em conformidade com a legislação vigente e que a partir de então passará a fazer parte do processo de revisão territorial dos municípios constantes do ato.

Teresina. PI, ...02... de ...ABRIL... de 2014

*Euilson Rodrigues Moreira*  
**EUILSON RODRIGUES MOREIRA**  
Prefeito Mun. de Isaías Coêlho

*Marilucia R. de Moura Rocha*  
**MARILUCIA R. DE MOURA ROCHA**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Isaías Coêlho

*Antonio Felix*  
**Dep. ANTONIO FELIX**  
Presidente do CETE-PI

**Termo de Acordo**

Por este instrumento particular, subscrito, de um lado, pelo Prefeito Municipal de Vera Mendes, Sr. **MILTON DA SILVA OLIVEIRA** e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA**, e do outro lado, pelo Prefeito de Isaías Coêlho, Sr. **EVERARDO ARAUJO DE MOURA CARVALHO** e pelo Presidente da Câmara Municipal, **EUILSON RODRIGUES MOREIRA**, e em conformidade como os Artigos 1º e 3º, da Lei Nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, que criou a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE-PI, que tem como objetivo determinar ajustes de limites territoriais entre os municípios piauienses, combinado com o Artigo 10, inciso I, alíneas "a", "g" e "h" e os Artigos 17 e 18, do Regimento Interno dessa mesma Comissão e, contando com a anuência das autoridades acima referidas, as quais após verem e analisarem os limites territoriais propostos para seus respectivos municípios, constantes de Mapa Territorial e Memorial Descritivo, elaborados por técnicos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, anexados ao processo, e que, mesmo não envolvendo localidades e povoações, altera os traçados anteriores da carta municipal, e por acharem justos e corretos, firmaram o presente Termo de Acordo, que segue assinado pela autoridades acima qualificadas, em conformidade com a legislação vigente e que a partir de então passará a fazer parte do processo de revisão territorial dos municípios constantes do ato.

Teresina. PI, ..12.. de ...JUNHO... de 2013

  
**MILTON DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Vera Mendes

**EVERARDO ARAUJO DE M. CARVALHO**  
Prefeito Mun. de Isaías Coêlho

  
**DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Vera Mendes

**EUILSON RODRIGUES MOREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Isaías Coêlho

  
**Dep. ANTONIO FÉLIX**  
Presidente do CETE-PI

**Termo de Acordo**

Por este instrumento particular, subscrito, de um lado, pelo Prefeito Municipal de Isaías Coêlho, Sr. **EUILSON RODRIGUES MOREIRA** e pela Presidente da Câmara Municipal, Vereadora **MARILUCIA RODRIQUES DE MOURA ROCHA**, e do outro lado, pelo Prefeito de Vera Mendes, Sr. **MILTON DA SILVA OLIVEIRA** e pelo Presidente da Câmara Municipal, **DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA**, e em conformidade como os Artigos 1º e 3º, da Lei Nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, que criou a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE-PI, que tem como objetivo determinar ajustes de limites territoriais entre os municípios piauienses, combinado com o Artigo 10, inciso I, alíneas "a", "g" e "h" e os Artigos 17 e 18, do Regimento Interno dessa mesma Comissão e, contando com a anuência das autoridades acima referidas, as quais após verem e analisarem os limites territoriais propostos para seus respectivos municípios, constantes de Mapa Territorial e Memorial Descritivo, elaborados por técnicos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, anexados ao processo, e que, mesmo não envolvendo localidades e povoações, altera os traçados anteriores da carta municipal, e por acharem justos e corretos, firmaram o presente Termo de Acordo, que segue assinado pela autoridades acima qualificadas, em conformidade com a legislação vigente e que a partir de então passará a fazer parte do processo de revisão territorial dos municípios constantes do ato.

Teresina, PI, ...02... de ...ABRIL... de 2014

*Euilson Rodrigues Moreira*  
**EUILSON RODRIGUES MOREIRA**  
Prefeito Mun. de Isaías Coêlho

*Marilucia R. de Moura Rocha*  
**MARILUCIA R. DE MOURA ROCHA**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Isaías Coêlho

*Antonio Felix*  
**Dep. ANTONIO FÉLIX**  
Presidente do CETE-PI

**Termo de Acordo**

Por este instrumento particular, subscrito, de um lado, pelo Prefeito Municipal de Vera Mendes, Sr. **MILTON DA SILVA OLIVEIRA** e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA**, e do outro lado, pelo Prefeito de Isaiás Coêlho, Sr. **EVERARDO ARAUJO DE MOURA CARVALHO** e pelo Presidente da Câmara Municipal, **EUILSON RODRIGUES MOREIRA**, e em conformidade como os Artigos 1º e 3º, da Lei Nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, que criou a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE-PI, que tem como objetivo determinar ajustes de limites territoriais entre os municípios piauienses, combinado com o Artigo 10, inciso I, alíneas "a", "g" e "h" e os Artigos 17 e 18, do Regimento Interno dessa mesma Comissão e, contando com a anuência das autoridades acima referidas, as quais após verem e analisarem os limites territoriais propostos para seus respectivos municípios, constantes de Mapa Territorial e Memorial Descritivo, elaborados por técnicos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, anexados ao processo, e que, mesmo não envolvendo localidades e povoações, altera os traçados anteriores da carta municipal, e por acharem justos e corretos, firmaram o presente Termo de Acordo, que segue assinado pela autoridades acima qualificadas, em conformidade com a legislação vigente e que a partir de então passará a fazer parte do processo de revisão territorial dos municípios constantes do ato.

Teresina. PI, ..12 de JUNHO de 2013

  
**MILTON DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Vera Mendes

**EVERARDO ARAUJO DE M. CARVALHO**  
Prefeito Mun. de Isaiás Coêlho

  
**DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Vera Mendes

**EUILSON RODRIGUES MOREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Isaiás Coêlho

  
**Dep. ANTONIO FELIX**  
Presidente do CETE-PI

Termo de Acordo

Por este instrumento particular, subscrito, de um lado, pelo Prefeito Municipal de Vera Mendes, Sr. **MILTON DA SILVA OLIVEIRA** e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA**, e do outro lado, pelo Prefeito de Isaías Coêlho, Sr. **EUILSON RODRIGUES MOREIRA** e pela Presidente da Câmara Municipal, **MARILUCIA RODRIGUES DE MOURA ROCHA**, e em conformidade como os Artigos 1º e 3º, da Lei Nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, que criou a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE-PI, que tem como objetivo determinar ajustes de limites territoriais entre os municípios piauienses, combinado com o Artigo 10, inciso I, alíneas "a", "g" e "h" e os Artigos 17 e 18, do Regimento Interno dessa mesma Comissão e, contando com a anuência das autoridades acima referidas, as quais após verem e analisarem os limites territoriais propostos para seus respectivos municípios, constantes de Mapa Territorial e Memorial Descritivo, elaborados por técnicos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, anexados ao processo, e que, mesmo não envolvendo localidades e povoações, altera os traçados anteriores da carta municipal, e por acharem justos e corretos, firmaram o presente Termo de Acordo, que segue assinado pela autoridades acima qualificadas, em conformidade com a legislação vigente e que a partir de então passará a fazer parte do processo de revisão territorial dos municípios constantes do ato.

Teresina, PI, 02 de ABRIL de 2014

*Euilson Rodrigues Moreira*  
**EUILSON RODRIGUES MOREIRA**  
Prefeito Mun. de Isaías Coêlho

*Marilucia R. de Moura Rocha*  
**MARILUCIA R. DE MOURA ROCHA**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Isaías Coêlho

*Antonio Felix*  
**Dep. ANTONIO FÉLIX**  
Presidente do CETE-PI

# MEMORIAL DESCRITIVO (assinado)

## MUNICÍPIO: Vera Mendes - PI

### 1. Com o Município de **Itainópolis**:

Começa no ponto de coordenadas 9.166,60 kmN / 210,85 kmE, na Chapada do Barroso; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.165,50 kmN / 213,50 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.167,50 kmN / 215,80 kmE, numa estrada na Chapada do Barroso; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.168,00 kmN / 220,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.167,50 kmN / 223,15 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.166,75 kmN / 227,35 kmE, na nascente de um riacho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.166,00 kmN / 232,25 kmE, num caminho e segue por um cerca até o ponto de coordenadas 9.164,10 kmN / 236,75 kmE, numa cerca.

### 2. Com o Município de **Patos do Piauí**:

Começa no ponto de coordenadas 9.164,10 kmN / 236,75 kmE, numa cerca; segue por uma cerca até o ponto de coordenadas 9.161,90 kmN / 235,20 kmE; segue por uma cerca até o ponto de coordenadas 9.161,45 kmN / 235,60 kmE; segue por uma cerca até o ponto de coordenadas 9.160,00 kmN / 234,50 kmE, num riacho confrontando com uma cerca; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.158,50 kmN / 233,15 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.155,85 kmN / 231,20 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.153,85 kmN / 230,60 kmE, no Morro da Cotia; toma e segue por um divisor de águas até o ponto de coordenadas 9.149,70 kmN / 230,10 kmE, numa elevação e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.148,60 kmN / 228,45 kmE, num caminho.

### 3. Com o Município de **Isaías Coelho**:

Começa no ponto de coordenadas 9.148,60 kmN / 228,45 kmE, num caminho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.149,25 kmN / 225,50 kmE, num caminho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.152,05 kmN / 221,15 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.152,50 kmN / 220,20 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.154,35 kmN / 215,80 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.154,60 kmN / 214,85 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.155,00 kmN / 213,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.156,10 kmN / 211,70 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.157,05 kmN / 209,90 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.157,65 kmN / 208,65 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.158,90 kmN / 208,70 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.163,05 kmN / 209,70 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.165,60 kmN / 210,60 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.166,60 kmN / 210,85 kmE, na Chapada do Barroso.

As coordenadas citadas no texto estão no sistema UTM, referidas ao meridiano central de 39° de longitude oeste e foram obtidas graficamente das folhas topográficas, escala 1:100.000, da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército – DSG, abaixo discriminadas:

SB.24-Y-C-IV	- SIMPLÍCIO MENDES	- MI-1279 - 1973
SB.24-Y-C-V	- PATOS	- MI-1280 - 1973

 Documento assinado digitalmente  
ANTONIO CARLOS RODRIGUES  
Data: 12/05/2025 08:50:42-0300  
Verifique em <https://validar.ltd.gov.br>

-----  
Responsável técnico:  
Antonio Carlos Rodrigues  
Engenheiro Cartógrafo – CREA / PR - 12.161-D

Maio/2025

# MEMORIAL DESCRITIVO (assinado)

## MUNICÍPIO: Vera Mendes - PI

85  
SUBSTITUIR

### 1. Com o Município de **Itainópolis**:

Começa no ponto de coordenadas 9.166,50 kmN / 211,00 kmE, ainda na Chapada do Barroso; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.165,50 kmN / 213,50 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.167,50 kmN / 215,80 kmE, numa estrada na Chapada do Barroso; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.168,00 kmN / 220,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.167,50 kmN / 223,15 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.166,75 kmN / 227,35 kmE, na nascente de um riacho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.166,00 kmN / 232,25 kmE, num caminho e segue por um cerca até o ponto de coordenadas 9.164,00 kmN / 236,80 kmE, numa cerca.

### 2. Com o Município de **Patos do Piauí**:

Começa no ponto de coordenadas 9.164,00 kmN / 236,80 kmE, numa cerca; segue por esta cerca até o ponto de coordenadas 9.161,90 kmN / 235,20 kmE; segue por outra cerca até o ponto de coordenadas 9.161,45 kmN / 235,60 kmE; segue por esta cerca até o ponto de coordenadas 9.160,00 kmN / 234,50 kmE, em um riacho confrontando com uma cerca; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.156,65 kmN / 232,00 kmE, num riacho; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.153,75 kmN / 230,70 kmE, no Morro da Cotia; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.150,10 kmN / 230,00 kmE, na confrontação da nascente de um riacho e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.148,65 kmN / 228,40 kmE, num caminho.

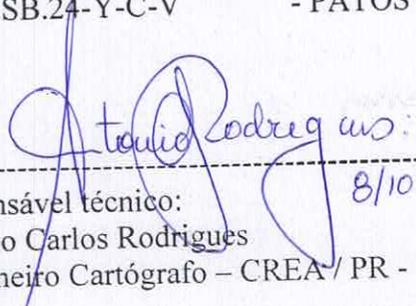
### 3. Com o Município de **Isaias Coelho**:

Começa no ponto de coordenadas 9.148,65 kmN / 228,40 kmE, num caminho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.149,20 kmN / 225,50 kmE, num caminho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.152,05 kmN / 221,15 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.152,50 kmN / 220,20 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.154,35 kmN / 215,80 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.154,60 kmN / 214,85 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.155,00 kmN / 213,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.156,10 kmN / 211,70 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.157,05 kmN / 209,90 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.157,65 kmN / 208,65 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.158,90 kmN / 208,70 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.163,05 kmN / 209,70 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.166,50 kmN / 211,00 kmE, na Chapada do Barroso.

26

As coordenadas citadas no texto estão no sistema UTM, referidas ao meridiano central de 39° de longitude oeste e foram obtidas graficamente das folhas topográficas, escala 1:100.000, da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército – DSG, abaixo discriminadas:

SB.24-Y-C-IV	- SIMPLÍCIO MENDES	- MI-1279 - 973
SB.24-Y-C-V	- PATOS	- MI-1280 - 973

  
-----  
Responsável técnico: 8/10/15  
Antonio Carlos Rodrigues  
Engenheiro Cartógrafo – CREA/ PR - 12.161-D

Outubro/2014



<sup>Nº 24</sup>  
XXIV - VERA MENDES - desmembrado do município de Itainópolis, com sede no povoado do mesmo nome, com os seguintes limites:

- a) Norte - Com o município de Itainópolis;
- b) Sul - Com o município de Isaías Coelho;
- c) Leste - Com o município de Jaicós;
- d) Oeste - Com o município de Isaías Coelho.

§ 24 - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

Comença o perímetro do município de VERA MENDES, no marco M-1, cravado no limite dos municípios de Isaías Coelho e Jaicós, segue-se deste com os seguintes rumos e distâncias: 67°00' NW e 20.750,00 metros, até o marco M-2; 12°30' NE e 7.700,00 metros até o marco M-3; 72°00' NE e 10.000,00 metros, até o marco M-4; vários rumos e distâncias margeando um riacho sem denominação no seu sentido natural até o marco M-5; na confluência deste com o riacho do Gambá, numa distância total de 5.400,00 metros, vários rumos e distâncias margeando o riacho Gambá no seu sentido natural até o marco M-6; no cruzamento deste com a estrada Itainópolis/Aroeira, numa distância total de 4.900,00 metros; 79°00' SE e 7.100,00 metros, até o marco M-7; vários rumos e distâncias pela linha perimétrica da data Janipapo Sítio do Meio, até o marco M-8; numa distância total de 5.300,0 metros 17°00' SW, e 1.100,00 metros, até o marco M-10; 49°00' SE e 9.220,00 metros, até o marco M-11; 24°00' SW e 7.500,00 metros até o marco M-1, fechando assim o polígono do ponto inicial do nosso levantamento perfazendo assim 80.080,00 metros de perímetro total de área equivalente a 32.890,00 ha.

Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de 28  
Vera-Bendes, em 28 de Novembro de 2014. 28

Por vinte e oito dias do mês de Novembro de 2014, às quatorze horas na Câmara Municipal de Vera-Bendes, realizou-se sessão Ordinária com a presença dos Vereadores abaixo assinados. No exercício da Presidência o Vereador Domingos José de Sousa que declarou aberto os trabalhos da sessão registrando o Objeto da mesma que é aprovação dos Termos de acordos assinados pelos respectivos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais. Proferindo o Sr. Presidente autoriza a leitura de toda a documentação e submeteu aos presentes os Termos de acordos assinados pelos respectivos Prefeitos e Presidentes das câmaras Municipais, com a proposta de alteração dos limites municipais envolvendo o Município de Vera-Bendes e os Municípios de Itaipópolis, Patos do Piauí e Iraíras Coelho, os quais foram aprovados por unanimidade. E, em mais para o momento o Sr. Presidente Encerra a sessão onde foi lavrada esta Ata que após lida vai devidamente assinada. Vera-Bendes, 28 de Novembro de 2014.

Domingos José de Sousa

Carla L. O. P.

Andréia Sousa Damasceno Carvalho

Antônio Veloso de Carvalho

Amilene da Veiga

Wesley dos Reis de Vera

Vicente Gomes de Souza

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, CUJO OBJETIVO DA DISCUSSÃO É A ALTERAÇÃO DE LIMITES MUNICIPAIS.

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e quinze (10/09/2015), às 21:00h, foi realizada sessão extraordinária, com a presença dos vereadores: Manassés Rodrigues de Moura, Elvis Presley Aguiar de Sousa Vera, Sandegy Mário da Rocha, Maria dos Remédios Santos, Francisco José Ancelmo Ferreira, Valderson Duarte Pimentel Dantas e Erivan Osmundo dos Santos. Os trabalhos foram presididos pelo vereador-presidente Manassés Rodrigues de Moura, que declarou aberta a sessão e, em seguida, o mesmo submeteu aos presentes os Termos de Acordos assinados pelos respectivos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, com a proposta de alteração dos limites municipais envolvendo o município de Itainópolis e os municípios de Aroeiras do Itaim, Geminiano, Patos do Piauí, Vera Mendes, Isaias Coelho e Santa Cruz do Piauí, os quais foram aprovados por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo, o Presidente declarou encerrada a sessão, e eu, Francisca Josefa da Silva, lavrei a presente Ata que lida, vai devidamente assinada.

Câmara Municipal de Itainópolis-PI, em 10 de setembro de 2015.

Manassés Rodrigues de Moura  
Sandegy Mário da Rocha  
Francisco José Ancelmo Ferreira.  
Erivan Osmundo dos Santos  
Valderson Duarte P. Dantas  
Maria dos Remédios Santos  
Elvis Aguiar.

Ata da 05ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Patos do Piauí, realizada em 25 de Abril de 2015.

Ao vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às onze horas no prédio da Câmara Municipal de Patos do Piauí, sob a Presidência do Vereador o Senhor Adalberto José Lopes, reuniram-se em sessão legislativa os seguintes vereadores: **Antônio Rufino de Sousa Neto, Cornélio Edmundo Gomes, Francisco João da Costa, Francisco José da Silva Sobrinho, José Hélio dos Santos, José Wilson Vieira da Silva, Luis Evaristo de Sousa e Saulino Coelho dos Reis.** Após declarar aberta a presente sessão, o senhor presidente anunciou que os assuntos a serem discutidos na presente sessão versavam sobre a seguinte ordem do dia: 1º Leitura e votação da ata da sessão anterior: 2 apresentação, discussão e votação do Projeto de Lei Nº **006/2015 “Dispõe sobre a Homologação dos Termos de Acordo sobre limites territoriais que envolvem o Município de Patos do Piauí/PI, e dá outras providências.”** 3º Apresentação da indicação nº 001/2015 do vereador José Wilson. 4º Apresentação da indicação nº 002/2015 do vereador José Wilson. 5º Segundo expediente. Dando continuidade, o senhor Presidente autorizou a leitura da ata da sessão anterior, colocou em discussão, não havendo discussão a mesma foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Logo após o senhor presidente apresentou ao plenário o projeto de Lei de Nº 006/2015, em seguida colocou em discussão. **O vereador José Hélio,** após cumprimentar a todos, disse que o projeto é muito simples, e que acompanhou o início desse projeto quando era presidente, onde os prefeitos das cidades vizinhas, juntamente com presidentes das câmaras, assinaram um termo de acordo, encerrou pedindo o voto dos colegas vereadores. **O vereador José Wilson,** após cumprimentar a todos, falou sobre a importância de delimitar o nosso município, relatou que já trabalhou no IBGE três vezes, e viu a dificuldade de identificar qual a região, então com essa demarcação possivelmente será mais fácil saber qual região pertence, encerrou manifestando seu voto favorável. **O vereador Francisco João,** após cumprimentar a todos, perguntou se será feito direito os limites? ou ficará somente no papel? E falou que tem que ficar uma coisa declaradamente. **O vereador José Wilson,** disse que quando chegar as coordenadas, será tudo demarcado por via satélite por meio de GPS. **O vereador José Hélio,** concordou com o vereador Wilson, e disse que será marcado os pontos, assim facilitando as pessoas que trabalham no IBGE entre outras. Não havendo mais discussão o projeto de Lei foi colocado em votação sendo aprovado por unanimidade. Logo após o senhor presidente

34

apresentou ao plenário a indicação 001/2015 do vereador José Wilson, em seguida colocou em discussão, **O vereador José Wilson**, após cumprimentar a todos, falou sobre o motivo da indicação, disse que toda vez que termina o jogo no campo fica preocupado com a saída do pessoal do campo, pois os automóveis ficam estacionados em cima da BR, e desorganizado, disse que só Deus mesmo para não acontecer um acidente ainda, e relatou um incidente que aconteceu uns dias atrás, uma moto bateu num carro que vinha na BR, mais não teve nada grave. Falou que com o maquinário da prefeitura tem como fazer, melhorando o espaço para o estacionamento e abrindo a rua dando continuidade à Avenida Tenente João Rufino Teles, para que aja mais segurança no deslocamento ao Estádio Municipal. Encerrou pedindo os votos as colegas a indicação. O vereador José Hélio, após cumprimentar a todos, disse que não sabe se a largura é permitido, por fazer parte das terras de Iranildo. Encerrou falando que é louvável essa preocupação com a população, pontando tem seu apoio. O presidente Adalberto Parabenizou o vereador José Wilson pela iniciativa, Não Havendo mais discussão a indicação foi colocada em votação sendo aprovada por unanimidade. Em seguida o senhor presidente apresentou a indicação nº 002/2015 do vereador José Wilson, logo após colocou em discussão. **O vereador José Wilson**, Após cumprimentar a todos, Falou sobre a indicação, disse que geralmente nesse período é feito a limpeza nas ruas, mas esse ano ainda não começou por isso o motivo da sua indicação, e devido está no mês do aniversário da cidade, mesmo não tendo festa as ruas deveriam se limpas, pois estão cheias de matos, e quanto mais demora mais difícil fica pra limpar, as ruas estão praticamente fechadas com tanto mato, atraindo assim muitos insetos, encerrou pedindo o apoio a indicação. **O vereador José Hélio**, após cumprimentar a todos, disse que a prefeitura começou a fazer a limpeza, mas com o período de chuva parou e a mesma questão das estradas dos interiores, disse que é com toda razão que o cidadão vem cobrar, mais só pode fazer depois que as chuvas parar, finalizou dizendo que a prefeitura dera continuidade a capinação na rua. Não Havendo mais discussão a indicação foi colocada em votação sendo aprovada por unanimidade. Passando para o segundo expediente o Senhor presidente passou a palavra para a bancada da oposição. **O vereador José Wilson**, após cumprimentar a todos, agradeceu a Deus por mais um dia de trabalho, e lamentou as perdas das pessoas, dona Maria e do seu amigo de infância, Uelinton Andrade, e um momento difícil, mais as decisões de Deus nós temos que aceitar. Também falou sobre a limpeza das ruas da cidade sobre a rua que dá acesso ao cemitério. Disse que viu dificuldade para poder resolver, porque sabe-se que toda vez que chove, a água corta aquela rua, fica cheio de água e intrafegável. E falou se já tivesse atendido seu requerimento já teria servido. Também comentou sobre o grande volume de água captado pela barragem Poço

22

do Boi e já ultrapassou o volume de água que acumulado no ano passado. Disse que tirou umas fotos e enviou para o engenheiro que projetou a barragem e ele falou que pelas medidas, a mesma está com capacidade em torno de 85 a 87%, ou seja, em torno de 255 milhões de metros cúbicos de água, então temos a comemora, Encerrou agradecendo as pessoas presentes e convidou para voltar e acompanhar os trabalhos legislativo. **O vereador Luiz Evaristo**, após cumprimentar todos, agradeceu a Deus por mais um dia de trabalho, e justificou sua ausência na última sessão por motivos de força maior. Parabenizou o vereador José Wilson pelas Indicações apresentadas. E falou que a limpeza das ruas é muito importante, e devido o surto de virose em todo o município devem providenciar a limpeza o mais rápido possível. Também reivindicou a limpeza dessas caixas de água e sugeriu que a Prefeitura Municipal pague uma equipe para realizar o serviço, tanto na zona urbana, como na zona rural. E falou que tem uma na localidade Morro da Onça que está há muito tempo sem tampa e as pessoas estão reclamando. Encerrou dizendo que Espere o Poder Executivo tome providências. Passando para a bancada da situação. **O vereador José Hélio**, após cumprimentar a todos, agradeceu a Deus por mais um dia de trabalho, manifestou pesar pelo falecimentos de pessoas querias de dona Maria e Uelinton, uma perca precoce, um rapaz muito querida. Também falou sobre às caixas de água que o vereador Luz comentou, e informou que os responsáveis pelo serviço de limpeza das mesmas são as pessoas que trabalham nos referidos poços tubulares. E sobre a limpeza das ruas, afirmou que o serviço será realizado em breve, logo que encerrado o período chuvoso. E a Prefeitura Municipal já havia recuperado a rua que dá acesso ao Cemitério, no entanto, com o registro de novas chuvas, a água voltou a danificar. Mas será recuperado novamente. Inclusive, já estão limpando. Encerrou falando que chegará essas reivindicações até o prefeito, para que possa toma providencias. **O vereador Francisco José**, após cumprimentar a todos, agradeceu a Deus Por mais um dia de Trabalho e parabenizou as Indicações do vereador José Wilson por ser um observador do município e trazer as coisas para esta Casa. O requerimento que solicita a abertura de uma nova via de acesso ao Estádio é dos melhores que já trouxe aqui, e gostaria que tivesse prioridade, pela sua importância. Realmente aquele local oferece risco, principalmente agora que estamos no período do campeonato e a movimentação é grande. Também parabenizou o trabalho desenvolvido pela médica cubana, Hayde Perez. E elogiou a dedicação que ela tem com as pessoas do município, a forma como que atende. Ela, assim como todos, tem um horário de trabalho, mas não se limita, e qualquer hora que precisar ela recebe com toda satisfação, também parabenizou o técnico de enfermagem, Viano, e o enfermeiro Ronildo. Também cobrou que as

solicitações feitas pela Câmara obtivessem respostas mais rápidas, São muitos projetos e requerimentos que vão e não tem nenhuma resposta. Falou sobre os serviços de limpeza das ruas, e falou que no povoado Cajueiro o serviço já está sendo feito. Encerrou falando que as informação que tenho é que também será feito na cidade. **O vereador Antônio Rufino**, após cumprimentar a todos, lamentou a morte precoce de sua primo Uelinton, um rapaz novo que teria muita coisa pela frente mas foi feita a vontade de Deus, e também da dona Maria. Também parabenizou o Sebrae pela palestra 'Sertão Empreendedor', ministrada para os moradores da comunidade Poço do Boi, e destacou a utilidade da obra de piçarramento da estrada que dá acesso à localidade Saco da Ema. Disse que antes, quando chovia, ninguém passava por aquela estrada. Hoje, depois que foi feito o serviço, mesmo com as chuvas, é possível passar pela estrada. O vereador e presidente Adalberto José Lopes, após cumprimentar a todos, disse estar satisfeito com a sessão produtiva, com a aprovação do projeto e das indicações de grande importância. O presidente afirmou que conversou com o secretário de Administração, José Iranildo, e este afirmou que o governo municipal fará o possível para abrir a rua até o Estádio. Também falou que a polícia vai auxiliar na segurança da população que vai ao Estádio. Finalizou lamentando pelas mortes registradas no município e convidou mais uma vez a população do município a acompanhar as sessões e o trabalho que vem sendo feito pela Casa e os vereadores, pós e daqui que saem as cobranças e todos os projetos. E nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente sessão que para constar eu **Jéssica Ferreira da Costa**, secretária lavrei esta ata que após lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente e os demais vereadores presentes.

Mari Uelinton Uelinton da Silva  
 Antônio Rufino de Sousa Neto  
 José Augusto de Sousa  
 Conicilio Edmundo Gomes  
 Francisco José da Silva Sobrinho  
 Francisco José da Costa  
 Adalberto José Lopes  
 Saulino Colpo do Rio  
 José Helio dos Santos



Ofício CETE/PI nº 132 /2015

Teresina, 24 de agosto de 2015

DO: Deputado Antônio Félix – Presidente da Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí – CETE/PI

PARA: Exmo Senhor Francisco Adão de Sousa Pres. da Câmara Municipal de Isaías Coelho

ASSUNTO: Homologação dos Termos de Acordo sobre o limite territorial envolvendo o município de Isaías Coelho

Senhor Presidente,

A Comissão de Estudos Territoriais do Piauí – CETE/PI vem trabalhando com o objetivo de revisar e regularizar os limites municipais que apresentam algumas irregularidades. Neste sentido, a CETE/PI encaminha a Câmara de Vereadores de Isaías Coelho, tratando da homologação do memorial descritivo e do Termo de Acordo firmado pelos prefeitos e os presidentes das câmaras municipais de **Isaías Coelho** e os municípios de **Santa Cruz do Piauí, Vera Mendes, Patos do Piauí, Conceição do Canindé, Simplicio Mendes, Campinas do Piauí e Floresta do Piauí**. Essa documentação deverá retornar à CETE/PI, no prazo de até trinta dias do recebimento dessa correspondência.

Acrescentamos que essa documentação, acompanhada de um parecer técnico da CETE/PI, subsidiarão a Assembléia Legislativa na elaboração e aprovação de uma nova lei para o espaço territorial de **Isaías Coelho**.

**Lembra ainda que a não devolução da documentação no prazo estipulado, será entendido pelos membros da CETE-PI, como gesto de aprovação por parte de Vossa Excelência. Conforme Seção IV Art.16 parágrafos 2º e 3º do Regimento Interno.**

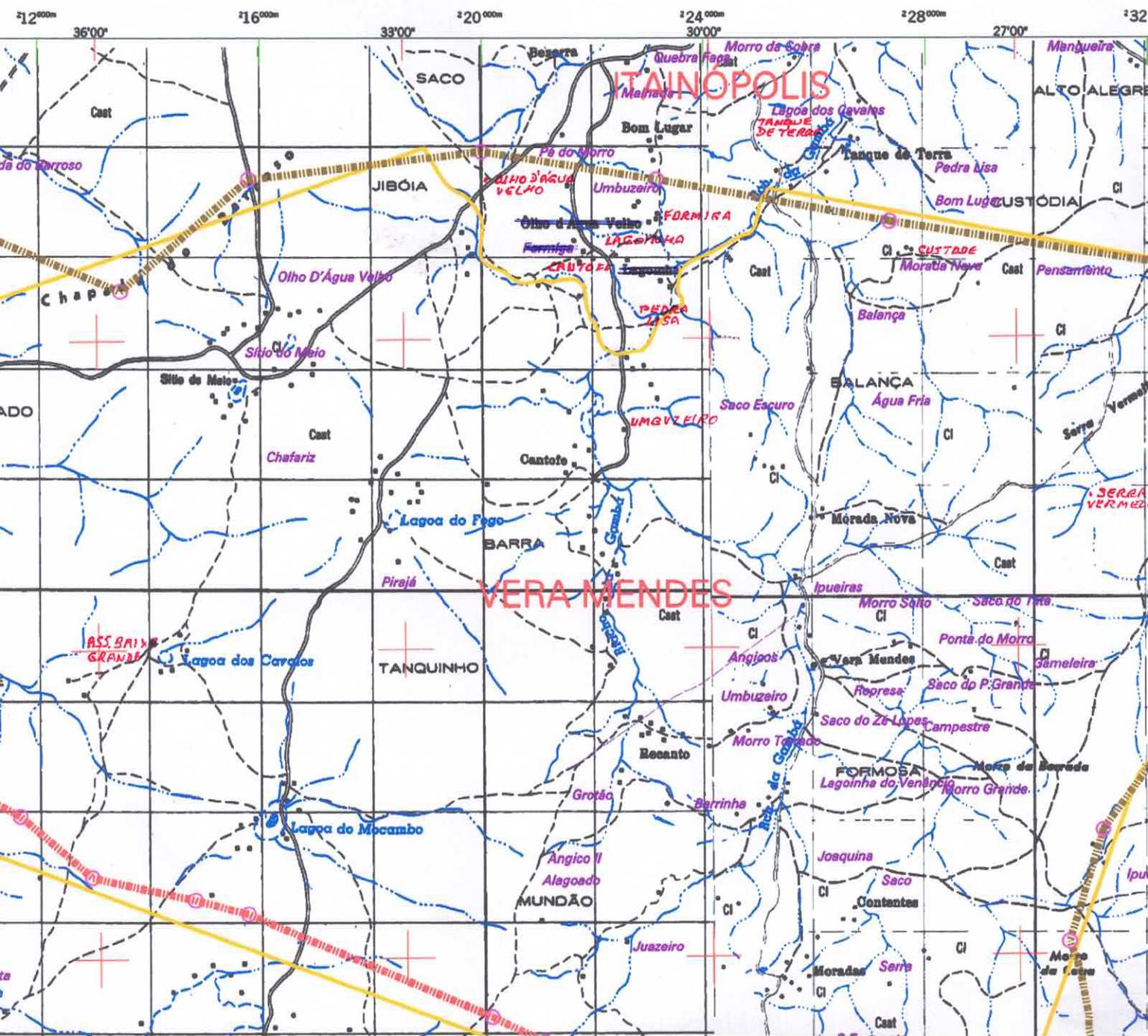
Informamos que seguem em anexo o modelo de ata aprovada pela CETE-PI bem como cópias dos termos de acordos assinados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras e Memorial Descritivo.

Atenciosamente,

  
**Deputado Antônio Félix**  
**Presidente- CETE-PI**



# Vera Mendes-PI







# Assembléia Legislativa

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RÚBRICA	FLS Nº
<i>[Handwritten signature]</i>	36
ANEXOS	NÚMERO
	AL 8149/15

DIRETORIA LEGISLATIVA  
JUNTADA

Publicação de matéria  
de 33 (trinta e três) folhas.

Em 18 / 11 / 15

[Handwritten signature]  
Funcionário

[Handwritten signature]  
José Hagemenon Alves Barbosa Júnior  
Chefe do Setor de Publicação

DIVISÃO DE APOIO LEGISLATIVO  
Encaminhe-se a Comissão  
de Constituição e  
Justiça

Em 18 / 11 / 15

[Handwritten signature]  
P.P. Francisco Carlos A. de Carvalho  
Conceição de Maria Pádua Sampaio  
Chefe da Div. de Apoio Legislativo

PROVIDENCIADO

Em 03 / 10 / 23

[Handwritten signature]  
Chefe do Setor de Autógrafos



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX**

02

**PROJETO DE LEI Nº 135, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.**

LIDO Nº 135/2015

Em, 16/11/2015

*Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do Município de Vera Mendes*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

1º Secretário

Art. 1º Nos termos art. 1º da Lei. 5.120, de 19 de janeiro de 2000, esta Lei dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do Município de Vera Mendes criado pela Lei nº 4.810 de 14/12/1995.

§ Único As coordenadas citadas no texto estão no sistema UTM, referidas ao meridiano central de 39º de longitude oeste e foram obtidas graficamente das folhas topográficas, escala 1:100.000, da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército – DSG, abaixo discriminadas:

SB.24-Y-C-IV - SIMPLÍCIO MENDES - MI-1279 - 1973  
 SB.24-Y-C-V - PATOS - MI-1280 - 1973

Órgão	AI
Número	AI-8149/15
Data	17/11/15
Assunto	projeto de lei
Matricula	
Rubrica	

Art. 2º O município de Vera Mendes, faz limite com:

§1º Com o Município de Itainópolis:

Começa no ponto de coordenadas 9.166,50 kmN / 211,00 kmE, ainda na Chapada do Barroso; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.165,50 kmN / 213,50 kmE, segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.167,50 kmN / 215,80 kmE, numa estrada na Chapada do Barroso; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.168,00 kmN / 220,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.167,50 kmN / 223,15 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.166,75 kmN / 227,35 kmE, na nascente de um riacho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.166,00 kmN / 232,25 kmE, num caminho e segue por um cerca até o ponto de coordenadas 9.164,00 kmN / 236,80 kmE, numa cerca.

AL. DIRETORIA LEGISLATIVA  
 Nos termos regimentais.  
 Encaminhe-se a o  
 PROTOCOLO

*[Assinatura]*

Emídio Gonçalves de Oliveira Júnior  
 Diretoria Legislativa



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX**

§2. Com o Município de **Patos do Piauí**:

Começa no ponto de coordenadas 9.164,00 kmN / 236,80 kmE, numa cerca; segue por esta cerca até o ponto de coordenadas 9.161,90 kmN / 235,20 kmE; segue por outra cerca até o ponto de coordenadas 9.161,45 kmN / 235,60 kmE; segue por esta cerca até o ponto de coordenadas 9.160,00 kmN / 234,50 kmE, em um riacho confrontando com uma cerca; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.156,65 kmN / 232,00 kmE, num riacho; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.153,75 kmN / 230,70 kmE, no Morro da Cotia; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.150,10 kmN / 230,00 kmE, na confrontação da nascente de um riacho e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.148,65 kmN / 228,40 kmE, num caminho.

§3. Com o Município de **Isaias Coelho**:

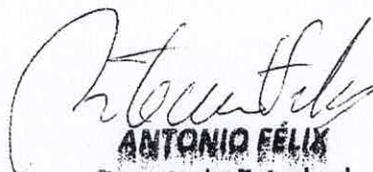
Começa no ponto de coordenadas 9.148,65 kmN / 228,40 kmE, num caminho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.149,20 kmN / 225,50 kmE, num caminho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.152,05 kmN / 221,15 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.152,50 kmN / 220,20 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.154,35 kmN / 215,80 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.154,60 kmN / 214,85 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.155,00 kmN / 213,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.156,10 kmN / 211,70 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.157,05 kmN / 209,90 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.157,65 kmN / 208,65 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.158,90 kmN / 208,70 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.163,05 kmN / 209,70 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.166,50 kmN / 211,00 kmE, na Chapada do Barroso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA,**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ.**

Teresina (PI), 28 de outubro de 2015

  
**ANTONIO FÉLIX**  
**Deputado Estadual**



# Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de  
Justiça  
para os devidos fins.

Em 18/11/15

Elcages  
Conceição de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Rubem  
Martins  
para relatar.

Em 18/11/15

[Signature]  
Presidente Comissão de Constituição  
e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO DE ESTUDOS TERRITORIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ  
CETE-PI

PARECER:  
REVISÃO DA CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL DO  
MUNICÍPIO DE VERA MENDES

TERESINA

Outubro de 2015



05

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO DE ESTUDOS TERRITORIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CETE-PI**

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES

O Município de Vera Mendes, criado pela Lei nº 4.810 de 14/12/1995, está localizado na Microrregião do Alto Médio Canindé. Possui uma área de 342,4km<sup>2</sup>, e tem por limites: ao norte, o Município de Itainópolis; ao sul, os Municípios de Patos do Piauí e Isaias Coelho; a leste, o município de Patos do Piauí; e a oeste o Município de Isaias Coelho.

A COMISSÃO DE ESTUDOS TERRITORIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ- CETE-PI

Criada pela lei 5.120/00, a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE/PI é um colegiado formado pelos seguintes órgãos: Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Associação Piauiense de Municípios (APPM), Fundação CEPRO, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí (CREA), Associação Piauiense de Engenheiros Agrimensores (APEAG) e Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE).

A CETE/PI tem como principal função assessorar a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí no que se refere à revisão dos limites territoriais dos municípios piauienses, de forma que, no final de cada análise, o município disponha de um mapa atualizado e de uma nova lei ordenando seus respectivos limites.

O PROCESSO DE REVISÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO VERA MENDES (PI)

Processo oriundo da Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí CETE-PI, que dispõe sobre a Revisão da Circunscrição Territorial do Município de Vera Mendes;

- a) Proposta de Projeto de Lei que dispõe sobre a circunscrição territorial do município de Vera Mendes;



06

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO DE ESTUDOS TERRITORIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CETE-PI**

- b) Termo de Acordo firmado pelos prefeitos e presidentes das câmaras dos Municípios de Vera Mendes e de Itainópolis;
- c) Termo de Acordo firmado pelos prefeitos e presidentes das câmaras dos Municípios de Vera Mendes e de Patos do Piauí;
- d) Termo de Acordo firmado pelos prefeitos e presidentes das câmaras dos Municípios de Vera Mendes e de Isaiás Coelho;
- e) Memorial Descritivo (proposto) do Território de Vera Mendes;
- f) Mapa de Referência (proposto) do Município de Vera Mendes;
- g) Lei de criação do Município de Vera Mendes

Aos documentos acima mencionados, a CETE/PI anexou as Atas das Câmaras de Vereadores do Município de Vera Mendes, aprovando os Termos de Acordo firmados entre os representantes municipais de Vera Mendes e os representantes municipais de Patos do Piauí, Isaiás Coelho e Itainópolis, Ata da Câmara de Vereadores do Município de Itainópolis, aprovando os Termos de Acordo firmados entre os representantes municipais de Itainópolis e os representantes municipais de Vera Mendes e Ata da Câmara de Vereadores do Município de Patos do Piauí, aprovando os Termos de Acordo firmados entre os representantes municipais de Patos do Piauí e os representantes municipais de Vera Mendes.

#### I - O PARECER

O presente Parecer trata da Revisão da Circunscrição Territorial do Município de Vera Mendes (PI).

#### II – O RELATÓRIO

O Parecer em epígrafe dispõe sobre a Revisão da Circunscrição Territorial do Município de Vera Mendes, visando à sua regularização com os Municípios de Itainópolis, Patos do Piauí e Isaias Coelho, estando o mesmo de conformidade com o artigo 34, Inciso I, alínea “a” do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, onde consta que é de competência da Comissão de Constituição e Justiça: *“em caráter preliminar, aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Assembléia”*.



07

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO DE ESTUDOS TERRITORIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CETE-PI**

A documentação apresentada também foi analisada em observância ao que consta no Regimento Interno da Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí (CETE/PI), especialmente o que determina:

- a) O Art. 10, inciso I, alíneas "a" e "d":
  - *"Prover à Comissão dos mapas municipais de referência";*
  - *"Redigir os memoriais descritivos das divisas acordadas";*
- b) O Art. 11, incisos II e III
  - *"Os limites propostos deverão ser claros, precisos e contínuos, sempre que possível acompanhando os divisores de águas ou outros acidentes naturais";*
  - *"Os limites propostos não poderão dividir localidades, a não ser quando o Termo de Acordo estabelecer o contrário".*
- c) O Art. 16 – *"Na celebração do Termo de Acordo é obrigatória a assinatura dos representantes municipais (prefeito e o presidente da câmara municipal), discriminando as localidades que devem alterar suas vinculações"*  
§1º: *"Os Termos de Acordo devem ser homologados pela CETE-PI";*

Considerando que este Parecer visa corrigir distorções territoriais e contribuir para superação de entraves político-administrativos relacionados com o Município de Vera Mendes e os Municípios de Itainópolis, Patos do Piauí e Isaías Coelho;

Considerando que a referida Revisão de Limites envolve diversas localidades/povoações conforme sugestão a seguir:

- i) As localidades: "Olho D'Água Velho, Cantofe, Lagoinha, Formiga, Bom Lugar, Umbuzeiro, Pedra Lisa e Jibóia", hoje pertencentes ao município de Itainópolis, passam a pertencer integralmente ao município de Vera Mendes;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO DE ESTUDOS TERRITORIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CETE-PI**

- ii) Com o município de Patos do Piauí, houve somente ajuste nos limites, não sofrendo qualquer remanejamento de localidades e povoações.
- iii) Com o município de Isaías Coelho, houve somente ajuste nos limites, não sofrendo qualquer remanejamento de localidades e povoações.

Considerando que os atos mencionados acima foram firmados em Termos de Acordo assinados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras de Vereadores dos municípios envolvidos, e foram anexados como peças instrutivas do processo;

Considerando que os Termos de Acordo foram apreciados e aprovados pela Câmara de Vereadores do Município de Vera Mendes;

Considerando que os Termos de Acordo foram apreciados e aprovados pela Câmara de Vereadores do município de Itainópolis;

Considerando que os Termos de Acordo foram apreciados e aprovados pela Câmara de Vereadores do município de Patos do Piauí;

Considerando que a Câmara de Vereadores do Município de Isaías Coelho, foi acionada por Ofício CETE/PI nº 132/2015, Teresina, 24 de agosto de 2015, protocolado no dia 20/08/2015, e até a presente data (28/10/2015) não se pronunciou oficialmente, a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí, aplicou o disposto no Art. 16, §2º e 3º, do seu regimento interno.

Considerando, afinal, que em reunião realizada em 28 de outubro de 2015, a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE/PI, diante da análise da documentação disponibilizada, resolveu aprovar o processo que trata da Revisão da Circunscrição Territorial do Município de Vera Mendes.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO DE ESTUDOS TERRITORIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CETE-PI**

III – CONCLUSÃO

Pelo que foi analisado nos autos, verifica-se que o presente Parecer sobre a Alteração de Limites do Território de Vera Mendes atende aos preceitos da legalidade e, está devidamente instruído de conformidade com o Regimento Interno da Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí (CETE/PI), aspectos que levaram os membros desta Comissão a CONCLUIREM que o processo está correto e deve ser encaminhado à Assembléia Legislativa do Estado do Piauí para os procedimentos finais, no que se refere à edição de uma nova lei contemplando o espaço territorial do Município de Vera Mendes (PI).

Teresina (PI), 28 de outubro de 2015

Representante da APPM – Francisco Ferreira Lima

Representante do IBGE – Guilherme Hermes Silva Nascimento

Representante da Fundação CEPRO – Elias Alves Barbosa

Representante do CREA-PI – José Tadeu Santos Oliveira

Representante da APEAG – Ronildo Brandão da Silva

Representante do TCE-PI – Arquimedes de Figueiredo Ribeiro



DEPUTADO ANTÔNIO FELIX

Presidente da Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí (CETE/PI)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO DE ESTUDOS TERRITORIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CETE-PI**

REFERÊNCIAS

PIAUÍ, Lei nº 4.810 de 14 de dezembro de 1995. **Criação do Município de Vera Mendes**. Diário Oficial do Estado, nº 245. Teresina, PI, 27 de dezembro 1995.

\_\_\_\_\_. Lei nº 5.120 de 19 de janeiro de 2000. **Criação da Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí – CETE-PI**. Diário Oficial do Estado. nº 23. Teresina, PI, 02 de fev. 2000, p. 3.

\_\_\_\_\_. Assembléia Legislativa. **Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí**. Resolução nº 429, 15 de dezembro de 2010. Teresina, PI, 15 de dez.2010.

\_\_\_\_\_. **Regimento Interno da Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí (CETE/PI)**. Diário Oficial da Assembléia, Ano III nº 061. Teresina, PI, 08 de abr. de 2008, p. 2.

IBGE. **Mapa Municipal de Vera Mendes (proposto)**. Divisão de Geociências, Fortaleza, CE, 2008.

\_\_\_\_\_. **Memorial Descritivo do Município de Vera Mendes (proposto)**. Divisão de Geociências, Fortaleza, CE, 2015.

\_\_\_\_\_. Resolução Nº 05 de 10 de outubro de 2002. **Áreas territoriais dos Estados e Municípios Brasileiros**. Diário Oficial da União Nº 198 - Seção 1, de 11/10/2002, p. 48 à 65.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO DE ESTUDOS TERRITORIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CETE-PI**

ANEXOS



17

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO DE ESTUDOS TERRITORIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CETE-PI**

DOCUMENTOS ANEXADOS AO PARECER DE VERA MENDES

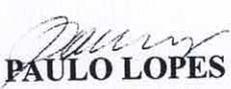
1. Termo de Acordo firmado entre os Municípios de Vera Mendes e Itainópolis
2. Termo de Acordo firmado entre os Municípios de Vera Mendes e Patos do Piauí
3. Termo de Acordo firmado entre os Municípios de Vera Mendes e Isaías Coelho
4. Memorial Descritivo do Território de Vera Mendes
5. Mapa de Referência do Município de Vera Mendes
6. Lei de criação do Município de Vera Mendes
7. Ata da Câmara de Vereadores do Município de Vera Mendes, aprovando os Termos de Acordo firmados entre o Município de Vera Mendes e os Municípios de Itainópolis, Patos do Piauí e Isaías Coelho.
8. Ata da Câmara de Vereadores do Município de Itainópolis, aprovando os Termos de Acordo firmados entre os representantes municipais de Itainópolis e os representantes municipais de Vera Mendes.
9. Ata da Câmara de Vereadores do Município de Patos do Piauí, aprovando os Termos de Acordo firmados entre os representantes municipais de Itainópolis e os representantes municipais de Vera Mendes.
10. Ofício CETE/PI nº 132/2015, Teresina, 24 de agosto de 2015, protocolado no dia 20/08/2015;

**Termo de Acordo**

Por este instrumento particular, subscrito, de um lado, pelo Prefeito Municipal de Vera Mendes, Sr. **MILTON DA SILVA OLIVEIRA** e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA**, e do outro lado, pelo Prefeito Municipal de Itainópolis, Sr. **PAULO LOPES MOREIRA** e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, e em conformidade como os Artigos 1º e 3º, da Lei Nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, que criou a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE-PI, que tem como objetivo determinar ajustes de limites territoriais entre os municípios piauienses, combinado com o Artigo 10, inciso I, alíneas "a", "g" e "h" e os Artigos 17 e 18, do Regimento Interno dessa mesma Comissão e, contando com a anuência das autoridades acima referidas, as quais após verem e analisarem os limites territoriais propostos para seus respectivos municípios, constantes de Mapa Territorial e Memorial Descritivo, elaborados por técnicos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, anexados ao presente processo onde são propostas as seguintes alterações: as localidades, **Olho D'Água Velho, Cantofe, Lagoinha, Formiga, Bom Lugar, Umbuzeiro, Pedra Lisa e Jibóia** pertencente ao município de Itainópolis, passa integralmente para o município de **Vera Mendes**, fatos que vão alterar os traçados anteriores das cartas municipais dos municípios envolvidos. E por acharem justos e corretos, firmaram o presente Termo de Acordo, que segue assinado pelas autoridades acima qualificadas, em conformidade com a legislação vigente e que, a partir de então, passará a fazer parte do processo de revisão territorial dos municípios constantes do ato.

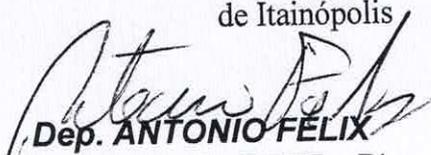
Teresina. PI, 12 de JUNHO de 2013

  
**MILTON DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Mun. de Vera Mendes

  
**PAULO LOPES MOREIRA**  
Prefeito Municipal de Itainópolis

  
**DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Vera Mendes

  
**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Itainópolis

  
**Dep. ANTONIO FÉLIX**  
Presidente da CETE - PI

**Termo de Acordo**

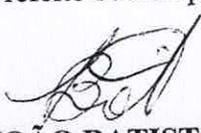
Por este instrumento particular, subscrito, de um lado, pelo Prefeito Municipal de Vera Mendes, Sr. **MILTON DA SILVA OLIVEIRA** e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA**, e do outro lado, pelo Prefeito Municipal de Itainópolis, Sr. **PAULO LOPES MOREIRA** e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, e em conformidade como os Artigos 1º e 3º, da Lei Nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, que criou a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE-PI, que tem como objetivo determinar ajustes de limites territoriais entre os municípios piauienses, combinado com o Artigo 10, inciso I, alíneas "a", "g" e "h" e os Artigos 17 e 18, do Regimento Interno dessa mesma Comissão e, contando com a anuência das autoridades acima referidas, as quais após verem e analisarem os limites territoriais propostos para seus respectivos municípios, constantes de Mapa Territorial e Memorial Descritivo, elaborados por técnicos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, anexados ao presente processo onde são propostas as seguintes alterações: as localidades, **Olho D'Água Velho, Cantofe, Lagoinha, Formiga, Bom Lugar, Umbuzeiro, Pedra Lisa e Jibóia** pertencente ao município de Itainópolis, passa integralmente para o município de Vera Mendes, fatos que vão alterar os traçados anteriores das cartas municipais dos municípios envolvidos. E por acharem justos e corretos, firmaram o presente Termo de Acordo, que segue assinado pelas autoridades acima qualificadas, em conformidade com a legislação vigente e que, a partir de então, passará a fazer parte do processo de revisão territorial dos municípios constantes do ato.

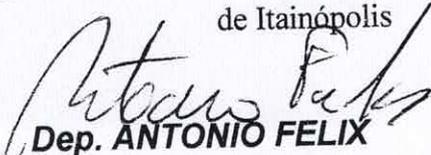
Teresina. PI, ..... de ..... de 2013

  
**MILTON DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Mun. de Vera Mendes

  
**PAULO LOPES MOREIRA**  
Prefeito Municipal de Itainópolis

  
**DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Vera Mendes

  
**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Itainópolis

  
**Dep. ANTONIO FELIX**  
Presidente da CETE - PI

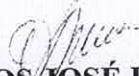
**Termo de Acordo**

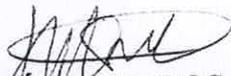
Por este instrumento particular, subscrito, de um lado, pelo Prefeito Municipal de Vera Mendes, Sr. **MILTON DA SILVA OLIVEIRA** e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA**, e do outro lado, pelo Prefeito de Pato dos Piauí, Sr. **AGENILSON TEIXEIRA DIAS** e pelo Presidente da Câmara Municipal, **JOSÉ HELIO DOS SANTOS**, e em conformidade como os Artigos 1º e 3º, da Lei Nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, que criou a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE-PI, que tem como objetivo determinar ajustes de limites territoriais entre os municípios piauienses, combinado com o Artigo 10, inciso I, alíneas "a", "g" e "h" e os Artigos 17 e 18, do Regimento Interno dessa mesma Comissão e, contando com a anuência das autoridades acima referidas, as quais após verem e analisarem os limites territoriais propostos para seus respectivos municípios, constantes de Mapa Territorial e Memorial Descritivo, elaborados por técnicos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, anexados ao processo, e que, mesmo não envolvendo localidades e povoações, altera os traçados anteriores da carta municipal, e por acharem justos e corretos, firmaram o presente Termo de Acordo, que segue assinado pela autoridades acima qualificadas, em conformidade com a legislação vigente e que a partir de então passará a fazer parte do processo de revisão territorial dos municípios constantes do ato.

Teresina, PI, 26 de SETEMBRO de 2013

  
**MILTON DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Mun. de Vera Mendes

  
**AGENILSON TEIXEIRA DIAS**  
Prefeito Municipal de Patos do Piauí

  
**DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Vera Mendes

  
**JOSÉ HELIO DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Patos do Piauí

  
**Dep. ANTONIO FELIX**  
Presidente do CETE-PI

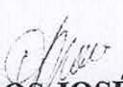
**Termo de Acordo**

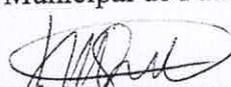
Por este instrumento particular, subscrito, de um lado, pelo Prefeito Municipal de Vera Mendes, Sr. **MILTON DA SILVA OLIVEIRA** e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA**, e do outro lado, pelo Prefeito de Pato dos Piauí, Sr. **AGENILSON TEIXEIRA DIAS** e pelo Presidente da Câmara Municipal, **JOSÉ HELIO DOS SANTOS**, e em conformidade como os Artigos 1º e 3º, da Lei Nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, que criou a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE-PI, que tem como objetivo determinar ajustes de limites territoriais entre os municípios piauienses, combinado com o Artigo 10, inciso I, alíneas "a", "g" e "h" e os Artigos 17 e 18, do Regimento Interno dessa mesma Comissão e, contando com a anuência das autoridades acima referidas, as quais após verem e analisarem os limites territoriais propostos para seus respectivos municípios, constantes de Mapa Territorial e Memorial Descritivo, elaborados por técnicos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, anexados ao processo, e que, mesmo não envolvendo localidades e povoações, altera os traçados anteriores da carta municipal, e por acharem justos e corretos, firmaram o presente Termo de Acordo, que segue assinado pela autoridades acima qualificadas, em conformidade com a legislação vigente e que a partir de então passará a fazer parte do processo de revisão territorial dos municípios constantes do ato.

Teresina, PI, 26 de SETEMBRO de 2013

  
**MILTON DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Mun. de Vera Mendes

  
**AGENILSON TEIXEIRA DIAS**  
Prefeito Municipal de Patos do Piauí

  
**DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Vera Mendes

  
**JOSÉ HELIO DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Patos do Piauí

  
**Dep. ANTONIO FELIX**  
Presidente do CETE-PI

**Termo de Acordo**

Por este instrumento particular, subscrito, de um lado, pelo Prefeito Municipal de Vera Mendes, Sr. **MILTON DA SILVA OLIVEIRA** e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA**, e do outro lado, pelo Prefeito de Isaiás Coêlho, Sr. **EVERARDO ARAUJO DE MOURA CARVALHO** e pelo Presidente da Câmara Municipal, **EUILSON RODRIGUES MOREIRA**, e em conformidade como os Artigos 1º e 3º, da Lei Nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, que criou a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE-PI, que tem como objetivo determinar ajustes de limites territoriais entre os municípios piauienses, combinado com o Artigo 10, inciso I, alíneas "a", "g" e "h" e os Artigos 17 e 18, do Regimento Interno dessa mesma Comissão e, contando com a anuência das autoridades acima referidas, as quais após verem e analisarem os limites territoriais propostos para seus respectivos municípios, constantes de Mapa Territorial e Memorial Descritivo, elaborados por técnicos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, anexados ao processo, e que, mesmo não envolvendo localidades e povoações, altera os traçados anteriores da carta municipal, e por acharem justos e corretos, firmaram o presente Termo de Acordo, que segue assinado pela autoridades acima qualificadas, em conformidade com a legislação vigente e que a partir de então passará a fazer parte do processo de revisão territorial dos municípios constantes do ato.

Teresina. PI, ..12.. de ..JUNHO.. de 2013

  
**MILTON DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Vera Mendes

**EVERARDO ARAUJO DE M. CARVALHO**  
Prefeito Mun. de Isaiás Coêlho

  
**DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Vera Mendes

**EUILSON RODRIGUES MOREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Isaiás Coêlho

  
**Dep. ANTONIO FELIX**  
Presidente do CETE-PI

21

**Termo de Acordo**

Por este instrumento particular, subscrito, de um lado, pelo Prefeito Municipal de Vera Mendes, Sr. **MILTON DA SILVA OLIVEIRA** e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA**, e do outro lado, pelo Prefeito de Isaías Coêlho, Sr. **EVERARDO ARAUJO DE MOURA CARVALHO** e pelo Presidente da Câmara Municipal, **EUILSON RODRIGUES MOREIRA**, e em conformidade como os Artigos 1º e 3º, da Lei Nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, que criou a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE-PI, que tem como objetivo determinar ajustes de limites territoriais entre os municípios piauienses, combinado com o Artigo 10, inciso I, alíneas "a", "g" e "h" e os Artigos 17 e 18, do Regimento Interno dessa mesma Comissão e, contando com a anuência das autoridades acima referidas, as quais após verem e analisarem os limites territoriais propostos para seus respectivos municípios, constantes de Mapa Territorial e Memorial Descritivo, elaborados por técnicos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, anexados ao processo, e que, mesmo não envolvendo localidades e povoações, altera os traçados anteriores da carta municipal, e por acharem justos e corretos, firmaram o presente Termo de Acordo, que segue assinado pela autoridades acima qualificadas, em conformidade com a legislação vigente e que a partir de então passará a fazer parte do processo de revisão territorial dos municípios constantes do ato.

Teresina. PI, ...12... de ...JUNHO... de 2013

  
**MILTON DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Vera Mendes

**EVERARDO ARAUJO DE M. CARVALHO**  
Prefeito Mun. de Isaías Coêlho

  
**DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Vera Mendes

**EUILSON RODRIGUES MOREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Isaías Coêlho

  
**Dep. ANTONIO FELIX**  
Presidente do CETE-PI

**Termo de Acordo**

Por este instrumento particular, subscrito, de um lado, pelo Prefeito Municipal de Isaiás Coêlho, Sr. **EUILSON RODRIGUES MOREIRA** e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **MARILUCIA RODRIGUES DE MOURA ROCHA**, e do outro lado, pelo Prefeito de Vera Mendes, Sr. **MILTON DA SILVA OLIVEIRA** e pelo Presidente da Câmara Municipal, **DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA**, e em conformidade como os Artigos 1º e 3º, da Lei Nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, que criou a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE-PI, que tem como objetivo determinar ajustes de limites territoriais entre os municípios piauienses, combinado com o Artigo 10, inciso I, alíneas "a", "g" e "h" e os Artigos 17 e 18, do Regimento Interno dessa mesma Comissão e, contando com a anuência das autoridades acima referidas, as quais após verem e analisarem os limites territoriais propostos para seus respectivos municípios, constantes de Mapa Territorial e Memorial Descritivo, elaborados por técnicos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, anexados ao processo, e que, mesmo não envolvendo localidades e povoações, altera os traçados anteriores da carta municipal, e por acharem justos e corretos, firmaram o presente Termo de Acordo, que segue assinado pela autoridades acima qualificadas, em conformidade com a legislação vigente e que a partir de então passará a fazer parte do processo de revisão territorial dos municípios constantes do ato.

Teresina. PI, ...02... de ...ABRIL... de 2014

*Euilson Rodrigues Moreira*  
**EUILSON RODRIGUES MOREIRA**  
Prefeito Mun. de Isaiás Coêlho

*Marilucia R. de Moura Rocha*  
**MARILUCIA R. DE MOURA ROCHA**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Isaiás Coêlho

*Antonio Felix*  
**Dep. ANTONIO FÉLIX**  
Presidente do CETE-PI

**Termo de Acordo**

Por este instrumento particular, subscrito, de um lado, pelo Prefeito Municipal de Vera Mendes, Sr. **MILTON DA SILVA OLIVEIRA** e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA**, e do outro lado, pelo Prefeito de Isaiás Coêlho, Sr. **EVERARDO ARAUJO DE MOURA CARVALHO** e pelo Presidente da Câmara Municipal, **EUILSON RODRIGUES MOREIRA**, e em conformidade como os Artigos 1º e 3º, da Lei Nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, que criou a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE-PI, que tem como objetivo determinar ajustes de limites territoriais entre os municípios piauienses, combinado com o Artigo 10, inciso I, alíneas "a", "g" e "h" e os Artigos 17 e 18, do Regimento Interno dessa mesma Comissão e, contando com a anuência das autoridades acima referidas, as quais após verem e analisarem os limites territoriais propostos para seus respectivos municípios, constantes de Mapa Territorial e Memorial Descritivo, elaborados por técnicos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, anexados ao processo, e que, mesmo não envolvendo localidades e povoações, altera os traçados anteriores da carta municipal, e por acharem justos e corretos, firmaram o presente Termo de Acordo, que segue assinado pela autoridades acima qualificadas, em conformidade com a legislação vigente e que a partir de então passará a fazer parte do processo de revisão territorial dos municípios constantes do ato.

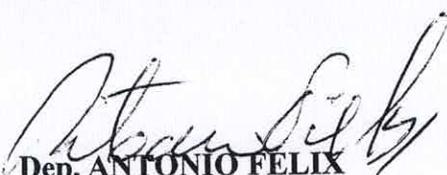
Teresina. PI, ..12.. de ..Junho..... de 2013

  
**MILTON DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Vera Mendes

**EVERARDO ARAUJO DE M. CARVALHO**  
Prefeito Mun. de Isaiás Coêlho

  
**DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Vera Mendes

**EUILSON RODRIGUES MOREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Isaiás Coêlho

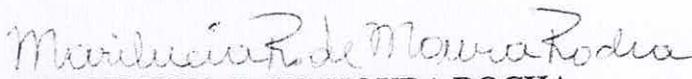
  
**Dep. ANTONIO FELIX**  
Presidente do CETE-PI

Termo de Acordo

Por este instrumento particular, subscrito, de um lado, pelo Prefeito Municipal de Vera Mendes, Sr. **MILTON DA SILVA OLIVEIRA** e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA**, e do outro lado, pelo Prefeito de Isaiás Coêlho, Sr. **EUILSON RODRIGUES MOREIRA** e pela Presidente da Câmara Municipal, **MARILUCIA RODRIGUES DE MOURA ROCHA**, e em conformidade como os Artigos 1º e 3º, da Lei Nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, que criou a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE-PI, que tem como objetivo determinar ajustes de limites territoriais entre os municípios piauienses, combinado com o Artigo 10, inciso I, alíneas "a", "g" e "h" e os Artigos 17 e 18, do Regimento Interno dessa mesma Comissão e, contando com a anuência das autoridades acima referidas, as quais após verem e analisarem os limites territoriais propostos para seus respectivos municípios, constantes de Mapa Territorial e Memorial Descritivo, elaborados por técnicos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, anexados ao processo, e que, mesmo não envolvendo localidades e povoações, altera os traçados anteriores da carta municipal, e por acharem justos e corretos, firmaram o presente Termo de Acordo, que segue assinado pela autoridades acima qualificadas, em conformidade com a legislação vigente e que a partir de então passará a fazer parte do processo de revisão territorial dos municípios constantes do ato.

Teresina, PI, 02 de ABRIL de 2014

  
**EUILSON RODRIGUES MOREIRA**  
Prefeito Mun. de Isaiás Coêlho

  
**MARILUCIA R. DE MOURA ROCHA**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Isaiás Coêlho

  
**Dep. ANTONIO FÉLIX**  
Presidente do CETE-PI

# MEMORIAL DESCRITIVO (assinado)

## MUNICÍPIO: Vera Mendes - PI

### 1. Com o Município de Itainópolis:

Começa no ponto de coordenadas 9.166,50 kmN / 211,00 kmE, ainda na Chapada do Barroso; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.165,50 kmN / 213,50 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.167,50 kmN / 215,80 kmE, numa estrada na Chapada do Barroso; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.168,00 kmN / 220,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.167,50 kmN / 223,15 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.166,75 kmN / 227,35 kmE, na nascente de um riacho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.166,00 kmN / 232,25 kmE, num caminho e segue por um cerca até o ponto de coordenadas 9.164,00 kmN / 236,80 kmE, numa cerca.

### 2. Com o Município de Patos do Piauí:

Começa no ponto de coordenadas 9.164,00 kmN / 236,80 kmE, numa cerca; segue por esta cerca até o ponto de coordenadas 9.161,90 kmN / 235,20 kmE; segue por outra cerca até o ponto de coordenadas 9.161,45 kmN / 235,60 kmE; segue por esta cerca até o ponto de coordenadas 9.160,00 kmN / 234,50 kmE, em um riacho confrontando com uma cerca; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.156,65 kmN / 232,00 kmE, num riacho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.153,75 kmN / 230,70 kmE, no Morro da Cotia; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.150,10 kmN / 230,00 kmE, na confrontação da nascente de um riacho e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.148,65 kmN / 228,40 kmE, num caminho.

### 3. Com o Município de Isaías Coelho:

Começa no ponto de coordenadas 9.148,65 kmN / 228,40 kmE, num caminho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.149,20 kmN / 225,50 kmE, num caminho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.152,05 kmN / 221,15 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.152,50 kmN / 220,20 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.154,35 kmN / 215,80 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.154,60 kmN / 214,85 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.155,00 kmN / 213,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.156,10 kmN / 211,70 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.157,05 kmN / 209,90 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.157,65 kmN / 208,65 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.158,90 kmN / 208,70 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.163,05 kmN / 209,70 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.166,50 kmN / 211,00 kmE, na Chapada do Barroso.

<sup>Nº 12</sup> XXIV - VERA MENDES - desmembrado do município de Itainópolis, com sede no povoado do mesmo nome, com os seguintes limites:

- a) Norte - Com o município de Itainópolis;
- b) Sul - Com o município de Isaias Coêlho;
- c) Leste - Com o município de Jaicós;
- d) Oeste - Com o município de Isaias Coêlho.

§ 24 - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

Começa o perímetro do município de VERA MENDES, no marco M-1, cravado no limite dos municípios de Isaias Coêlho e Jaicós, segue-se deste com os seguintes rumos e distâncias: 67°00' NW e 20.750,00 metros, até o marco M-2; 12°30' NE e 7.700,00 metros até o marco M-3; 72°00' NE e 10.000,00 metros, até o marco M-4; vários rumos e distâncias margeando um riacho sem denominação no seu sentido natural até o marco M-5; na confluência deste com o riacho do Gambá, numa distância total de 5.400,00 metros, vários rumos e distâncias margeando o riacho Gambá no seu sentido natural até o marco M-6; no cruzamento deste com a estrada Itainópolis/Aromira, numa distância total de 4.900,00 metros; 79°00' SE e 7.100,00 metros, até o marco M-7; vários rumos e distâncias pela linha perimétrica da data Jenipapo Sítio do Meio, até o marco M-8; numa distância total de 5.300,0 metros 17°00' SW, e 1.100,00 metros, até o marco M-10; 49°00' SE e 9.220,00 metros, até o marco M-11; 24°00' SW e 7.500,00 metros até o marco M-1, fechando assim o polígono do ponto inicial do nosso levantamento perfazendo assim 80.080,00 metros de perímetro total de área equivalente a 32.890,00 00 ha.

28  
Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vera-  
Bendes, em 28 de Novembro de 2014.

Por vinte e oito dias do mês de Novembro de 2014, às quatorze horas na Câmara Municipal de Vera-Bendes, realizou-se a Sessão Ordinária com a presença dos Vereadores abaixo assinados. No exercício da Presidência o Vereador Domingos José de Sousa que declarou aberto os trabalhos da Sessão registrando o Objeto da mesma que é a aprovação dos Termos de acordos assinados pelos respectivos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais. Prosseguindo o Sr. Presidente autoriza a leitura de toda a documentação e submeteu aos presentes os Termos de acordos assinados pelos respectivos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, com a proposta de alteração dos limites municipais envolvendo o Município de Vera-Bendes e os Municípios de Itainópolis, Patos do Piauí e Traianópolis, os quais foram aprovados por unanimidade. E, em nome para o momento o Sr. Presidente Encerra a sessão onde foi lavrada esta Ata que após lida vai devidamente assinada. Vera-Bendes, 28 de Novembro de 2014.

Domingos José de Sousa

Carla L. C. P.

Andriana Sousa Damasceno Carvalho

Antônio Valério de Carvalho

Amilene da Veiga

Wesley dos Reis de Vera

Vera-Bendes, 28 de Novembro de 2014

29

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, CUJO OBJETIVO DA DISCUSSÃO É A ALTERAÇÃO DE LIMITES MUNICIPAIS.

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e quinze (10/09/2015), às 21:00h, foi realizada sessão extraordinária, com a presença dos vereadores: Manassés Rodrigues de Moura, Elvis Presley Aguiar de Sousa Vera, Sandegy Mário da Rocha, Maria dos Remédios Santos, Francisco José Ancelmo Ferreira, Valderson Duarte Pimentel Dantas e Erivan Osmundo dos Santos. Os trabalhos foram presididos pelo vereador-presidente Manassés Rodrigues de Moura, que declarou aberta a sessão e, em seguida, o mesmo submeteu aos presentes os Termos de Acordos assinados pelos respectivos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, com a proposta de alteração dos limites municipais envolvendo o município de Itainópolis e os municípios de Aroeiras do Itaim, Geminiano, Patos do Piauí, Vera Mendes, Isaias Coelho e Santa Cruz do Piauí, os quais foram aprovados por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo, o Presidente declarou encerrada a sessão, e eu, Francisca Josefa da Silva, lavrei a presente Ata que lida, vai devidamente assinada.

Câmara Municipal de Itainópolis-PI, em 10 de setembro de 2015.

Manassés Rodrigues de Moura  
Sandegy Mário da Rocha  
Francisco José Ancelmo Ferreira  
Erivan Osmundo dos Santos  
Valderson Duarte P. Dantas  
Maria dos Remédios Santos  
Elvis Aguiar.

Ata da 05ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Patos do Piauí, realizada em 25 de Abril de 2015.

Ao vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às onze horas no prédio da Câmara Municipal de Patos do Piauí, sob a Presidência do Vereador o Senhor Adalberto José Lopes, reuniram-se em sessão legislativa os seguintes vereadores: Antônio Rufino de Sousa Neto, Cornélio Edmundo Gomes, Francisco João da Costa, Francisco José da Silva Sobrinho, José Hélio dos Santos, José Wilson Vieira da Silva, Luis Evaristo de Sousa e Saulino Coelho dos Reis. Após declarar aberta a presente sessão, o senhor presidente anunciou que os assuntos a serem discutidos na presente sessão versavam sobre a seguinte ordem do dia: 1º Leitura e votação da ata da sessão anterior; 2ª apresentação, discussão e votação do Projeto de Lei Nº 006/2015 "Dispõe sobre a Homologação dos Termos de Acordo sobre limites territoriais que envolvem o Município de Patos do Piauí/PI, e dá outras providências." 3º Apresentação da indicação nº 001/2015 do vereador José Wilson. 4º Apresentação da indicação nº 002/2015 do vereador José Wilson. 5º Segundo expediente. Dando continuidade, o senhor Presidente autorizou a leitura da ata da sessão anterior, colocou em discussão, não havendo discussão a mesma foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Logo após o senhor presidente apresentou ao plenário o projeto de Lei de Nº 006/2015, em seguida colocou em discussão. O vereador José Hélio, após cumprimentar a todos, disse que o projeto é muito simples, e que acompanhou o início desse projeto quando era presidente, onde os prefeitos das cidades vizinhas, juntamente com presidentes das câmaras, assinaram um termo de acordo, encerrou pedindo o voto dos colegas vereadores. O vereador José Wilson, após cumprimentar a todos, falou sobre a importância de delimitar o nosso município, relatou que já trabalhou no IBGE três vezes, e viu a dificuldade de identificar qual a região, então com essa demarcação possivelmente será mais fácil saber qual região pertence, encerrou manifestando seu voto favorável. O vereador Francisco João, após cumprimentar a todos, perguntou se será feito direito os limites? ou ficará somente no papel? E falou que tem que ficar uma coisa declaradamente. O vereador José Wilson, disse que quando chegar as coordenadas, será tudo demarcado por via satélite por meio de GPS. O vereador José Hélio, concordou com o vereador Wilson, e disse que será marcado os pontos, assim facilitando as pessoas que trabalham no IBGE entre outras. Não havendo mais discussão o projeto de Lei foi colocado em votação sendo aprovado por unanimidade. Logo após o senhor presidente

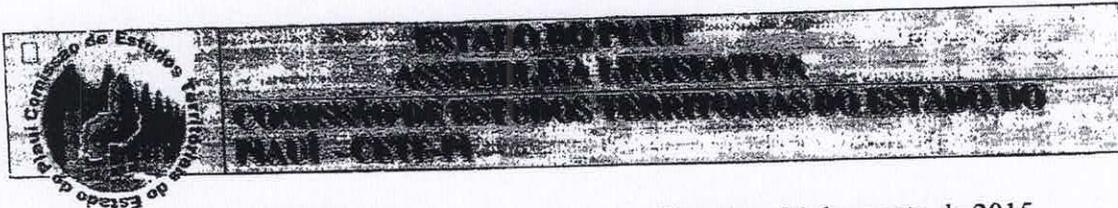
31

apresentou ao plenário a indicação 001/2015 do vereador José Wilson, em seguida colocou em discussão. **O vereador José Wilson**, após cumprimentar a todos, falou sobre o motivo da indicação, disse que toda vez que termina o jogo no campo fica preocupado com a saída do pessoal do campo, pois os automóveis ficam estacionados em cima da BR, e desorganizado, disse que só Deus mesmo para não acontecer um acidente ainda, e relatou um incidente que aconteceu uns dias atrás, uma moto bateu num carro que vinha na BR, mais não teve nada grave. Falou que com o maquinário da prefeitura tem como fazer, melhorando o espaço para o estacionamento e abrindo a rua dando continuidade à Avenida Tenente João Rufino Teles, para que aja mais segurança no deslocamento ao Estádio Municipal. Encerrou pedindo os votos as colegas a indicação. **O vereador José Hélio**, após cumprimentar a todos, disse que não sabe se a largura é permitido, por fazer parte das terras de Iranildo. Encerrou falando que é louvável essa preocupação com a população, pontando tem seu apoio. **O presidente Adalberto** Parabenizou o vereador José Wilson pela iniciativa, Não Havendo mais discussão a indicação foi colocada em votação sendo aprovada por unanimidade. Em seguida o senhor presidente apresentou a indicação nº 002/2015 do vereador José Wilson, logo após colocou em discussão. **O vereador José Wilson**, Após cumprimentar a todos, Falou sobre a indicação, disse que geralmente nesse período é feito a limpeza nas ruas, mas esse ano ainda não começou por isso o motivo da sua indicação, e devido está no mês do aniversário da cidade, mesmo não tendo festa as ruas deveriam se limpas, pois estão cheias de matos, e quanto mais demora mais difícil fica pra limpar, as ruas estão praticamente fechadas com tanto mato, atraindo assim muitos insetos, encerrou pedindo o apoio a indicação. **O vereador José Hélio**, após cumprimentar a todos, disse que a prefeitura começou a fazer a limpeza, mas com o período de chuva parou e a mesma questão das estradas dos interiores, disse que é com toda razão que o cidadão vem cobrar, mais só pode fazer depois que as chuvas parar, finalizou dizendo que a prefeitura dera continuidade a capinação na rua. Não Havendo mais discussão a indicação foi colocada em votação sendo aprovada por unanimidade. Passando para o segundo expediente o Senhor presidente passou a palavra para a bancada da oposição. **O vereador José Wilson**, após cumprimentar a todos, agradeceu a Deus por mais um dia de trabalho, e lamentou as perdas das pessoas, dona Maria e do seu amigo de infância, Uelinton Andrade, e um momento difícil, mais as decisões de Deus nós temos que aceitar. Também falou sobre a limpeza das ruas da cidade sobre a rua que dá acesso ao cemitério. Disse que viu dificuldade para poder resolver, porque sabe-se que toda vez que chove, a água corta aquela rua, fica cheio de água e intrafegável. E falou se já tivesse atendido seu requerimento já teria servido. Também comentou sobre o grande volume de água captado pela barragem Poço

do Boi e já ultrapassou o volume de água que acumulado no ano passado. Disse que tirou umas fotos e enviou para o engenheiro que projetou a barragem e ele falou que pelas medidas, a mesma está com capacidade em torno de 85 a 87%, ou seja, em torno de 255 milhões de metros cúbicos de água, então temos a comemora. Encerrou agradecendo as pessoas presentes e convidou para voltar e acompanhar os trabalhos legislativo. **O vereador Luiz Evaristo**, após cumprimentar todos, agradeceu a Deus por mais um dia de trabalho, e justificou sua ausência na última sessão por motivos de força maior. Parabenizou o vereador José Wilson pelas Indicações apresentadas. E falou que a limpeza das ruas é muito importante, e devido o surto de virose em todo o município devem providenciar a limpeza o mais rápido possível. Também reivindicou a limpeza dessas caixas de água e sugeriu que a Prefeitura Municipal pague uma equipe para realizar o serviço, tanto na zona urbana, como na zona rural. E falou que tem uma na localidade Morro da Onça que está há muito tempo sem tampa e as pessoas estão reclamando. Encerrou dizendo que Espere que o Poder Executivo tome providências. Passando para a bancada da situação. **O vereador José Hélio**, após cumprimentar a todos, agradeceu a Deus por mais um dia de trabalho, manifestou pesar pelo falecimentos de pessoas querias de dona Maria e Uelinton, uma perca precoce, um rapaz muito querida. Também falou sobre às caixas de água que o vereador Luz comentou, e informou que os responsáveis pelo serviço de limpeza das mesmas são as pessoas que trabalham nos referidos poços tubulares. E sobre a limpeza das ruas, afirmou que o serviço será realizado em breve, logo que encerrado o período chuvoso. E a Prefeitura Municipal já havia recuperado a rua que dá acesso ao Cemitério, no entanto, com o registro de novas chuvas, a água voltou a danificar. Mas será recuperado novamente. Inclusive, já estão limpando. Encerrou falando que chegará essas reivindicações até o prefeito, para que possa toma providencias. **O vereador Francisco José**, após cumprimentar a todos, agradeceu a Deus Por mais um dia de Trabalho e parabenizou as Indicações do vereador José Wilson por ser um observador do município e trazer as coisas para esta Casa. O requerimento que solicita a abertura de uma nova via de acesso ao Estádio é dos melhores que já trouxe aqui, e gostaria que tivesse prioridade, pela sua importância. Realmente aquele local oferece risco, principalmente agora que estamos no período do campeonato e a movimentação é grande. Também parabenizou o trabalho desenvolvido pela médica cubana, Hayde Perez. E elogiou a dedicação que ela tem com as pessoas do município, a forma como que atende. Ela, assim como todos, tem um horário de trabalho, mas não se limita, e qualquer hora que precisar ela recebe com toda satisfação, também parabenizou o técnico de enfermagem, Viano, e o enfermeiro Ronildo. Também cobrou que as

solicitações feitas pela Câmara obtivessem respostas mais rápidas, São muitos projetos e requerimentos que vão e não tem nenhuma resposta. Falou sobre os serviços de limpeza das ruas, e falou que no povoado Cajueiro o serviço já está sendo feito. Encerrou falando que as informação que tenho é que também será feito na cidade. **O vereador Antônio Rufino**, após cumprimentar a todos, lamentou a morte precoce de sua primo Uelinton, um rapaz novo que teria muita coisa pela frente mas foi feita a vontade de Deus, e também da dona Maria. Também parabenizou o Sebrae pela palestra 'Sertão Empreendedor', ministrada para os moradores da comunidade Poço do Boi, e destacou a utilidade da obra de piçarramento da estrada que dá acesso à localidade Saco da Ema. Disse que antes, quando chovia, ninguém passava por aquela estrada. Hoje, depois que foi feito o serviço, mesmo com as chuvas, é possível passar pela estrada. O vereador e presidente Adalberto José Lopes, após cumprimentar a todos, disse estar satisfeito com a sessão produtiva, com a aprovação do projeto e das indicações de grande importância. O presidente afirmou que conversou com o secretário de Administração, José Iranildo, e este afirmou que o governo municipal fará o possível para abrir a rua até o Estádio. Também falou que a polícia vai auxiliar na segurança da população que vai ao Estádio. Finalizou lamentando pelas mortes registradas no município e convidou mais uma vez a população do município a acompanhar as sessões e o trabalho que vem sendo feito pela Casa e os vereadores, pós e daqui que saem as cobranças e todos os projetos. E nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente sessão que para constar eu **Jéssica Ferreira da Costa**, secretária lavrei esta ata que após lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente e os demais vereadores presentes.

Mari Ubirajara Uairina da Silva  
 Antônio Gregório de Sousa Neto  
 José Roberto de Souza  
 Cláudio Edmundo Gomes  
 Francisco José da Silva Sobrinho  
 Francisco José da Costa  
 Adalberto José Lopes  
 Saulino Colpo do Rio  
 José Helio do S. S.



Ofício CETE/PI nº 132 /2015

Teresina, 24 de agosto de 2015

DO: Deputado Antônio Félix – Presidente da Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí – CETE/PI

PARA: Exmo Senhor Francisco Adão de Sousa Pres. da Câmara Municipal de Isaías Coelho

ASSUNTO: Homologação dos Termos de Acordo sobre o limite territorial envolvendo o município de Isaías Coelho

Senhor Presidente,

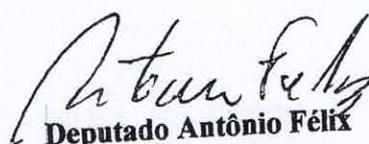
A Comissão de Estudos Territoriais do Piauí – CETE/PI vem trabalhando com o objetivo de revisar e regularizar os limites municipais que apresentam algumas irregularidades. Neste sentido, a CETE/PI encaminha a Câmara de Vereadores de Isaías Coelho, tratando da homologação do memorial descritivo e do Termo de Acordo firmado pelos prefeitos e os presidentes das câmaras municipais de **Isaías Coelho** e os municípios de **Santa Cruz do Piauí, Vera Mendes, Patos do Piauí, Conceição do Canindé, Simplicio Mendes, Campinas do Piauí e Floresta do Piauí**. Essa documentação deverá retornar à CETE/PI, no prazo de até trinta dias do recebimento dessa correspondência.

Acrescentamos que essa documentação, acompanhada de um parecer técnico da CETE/PI, subsidiarão a Assembléia Legislativa na elaboração e aprovação de uma nova lei para o espaço territorial de **Isaías Coelho**.

**Lembra ainda que a não devolução da documentação no prazo estipulado, será entendido pelos membros da CETE-PI, como gesto de aprovação por parte de Vossa Excelência. Conforme Seção IV Art.16 parágrafos 2º e 3º do Regimento Interno.**

Informamos que seguem em anexo o modelo de ata aprovada pela CETE-PI bem como cópias dos termos de acordos assinados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras e Memorial Descritivo.

Atenciosamente,

  
Deputado Antônio Félix  
Presidente- CETE-PI



ESTADO DO PIAUÍ  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PROJETO DE LEI Nº 135/2015**  
**PROCESSO AL – 8149/15**  
**AUTOR (A): Dep. Antônio Félix**  
**RELATOR (A): Dep. Rubem Martins**

**DESPACHO:**

**PARA: DEP. ANTÔNIO FÉLIX**

**ASSUNTO:** Devolução dos Projetos de Lei que “Dispõe sobre a revisão de circunscrição territorial dos municípios de Vera Mendes do Piauí” para as devidas correções abaixo discriminadas, sem as quais, não há conformidade legal:

a) Vera Mendes, faltam:

1. Assinaturas dos Termos de Acordo das páginas 19, 21 e 23, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara Municipal respectivamente;
2. ART;
3. Assinatura do Memorial Descritivo/CREA pelo Engenheiro Responsável com carimbo do CREA;
4. Autenticação das cópias das Atas.

Teresina (PI), 23 de novembro de 2015.

Atenciosamente,

*Rubem Martins*  
Dep. Estadual - PSB



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Assembleia Legislativa**  
**Gabinete Deputado Hélio Isaías**

*Teresina, 11 de maio de 2023*

*Ao Exmo. Sr.*  
*Dep. Franzé Silva*  
*Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí*  
*Assunto: Desarquivamento Projeto de Lei nº 135 de 16 de novembro de 2.015*

***HÉLIO ISAIAS**, Deputado Estadual pelo Partido dos Trabalhadores (PT) com assento nesta casa legislativa, vem REQUERER, nos termos do art. 102, parágrafo único, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei nº 153/2022 que DISPÕEM SOBRE A REVISÃO DA CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES, que tramita nesta Casa Legislativa.*

*Hélio Isaías da Silva*  
*Dep. Estadual.*

*Emanuelino de Oliveira Costa*  
Secretário Geral da Mesa Substituta

*Por ordem, fica AUTORIZADO*  
*O DESARQUIVAMENTO.*



# Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça  
para os devidos fins.

Em 30/05/2023

Conceição de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Wilson

Brandão  
para relatar.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

[Assinatura]  
Presidente da Comissão de Constituição  
e Justiça



# Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça  
para os devidos fins.

Em    /    /   

C. Soares  
Conceição de Maria Lago Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Hélio Inácio

para relatar.

Em 04 / 07 / 23

[Assinatura]  
Presidente da Comissão de Constituição  
e Justiça



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Assembleia Legislativa**  
**Gabinete Deputado Hélio Isaías**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PROJETO DE LEI 135/15 ENCAMINHADO ATRAVÉS DE PROPOSIÇÃO DO  
DEPUTADO ANTONIO FÉLIX**

EMENTA: Dispõem sobre a revisão da circunscrição territorial do Município de Vera Mendes.

RELATOR: Deputado **HÉLIO ISAIAS**

**1 – RELATÓRIO:**

Trata-se de Mensagem de autoria do Deputado Estadual Antônio Félix que estava arquivada em face de determinação do então Deputado Ruben Martins por “faltar” alguns documentos, quais sejam: Assinatura às fls. 19,21 e 23 dos representantes municipais; assinatura no memorial descritivo as fls. 26 e autenticação das atas.

Ocorre que analisando o presente projeto de Lei, observa-se que no mesmo não faltam documentos, as fls.20, 22 e 24 se pode verificar que constam assinaturas dos representantes municipais que não assinam os termos de acordo das fls. 19, 21 e 23. As fls. encontra-se assinatura com número do CREA do responsável pela elaboração do memorial descritivo.

Daí porque foi requerido o desarquivamento do presente projeto de Lei.

Ressalte-se que o presente projeto de Lei é oriundo da CETE – Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí, que ao final do mesmo, com o acordo dos representantes municipais, opinou pela aprovação da proposta de revisão do território do Município de Vera Mendes.

É o relatório.

**2 – VOTO DO RELATOR:**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Assembleia Legislativa**  
**Gabinete Deputado Hélio Isaías**

Sendo assim, nos termos dos art. 34 inciso I, 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa, passo a emitir parecer.

Sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação.

Destaque-se que foi observado, in casu, a iniciativa está em consonância ao disposto no Regimento Interno desta Casa.

Ressalte-se, também, que a mesma está redigida em conformidade com as técnicas legislativas estabelecidas na Lei Federal nº 95/98.

Assim, manifesto-me pela aprovação dessa proposição em razão de sua constitucionalidade e legalidade.

**3 – PARECER DA COMISSÃO:**

Apresentado o parecer, submeto a apreciação dessa comissão.

EM discussão, em votação:

- a) Pela Aprovação
- b) Pela rejeição

APROVADO À UNANIMIDADE EM, <u>19/09/23</u> PRESIDENTE DA COMISSÃO DE: <u>JUSTIÇA</u>
---

Sala das comissões técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, de setembro de 2023.

Deputado HELIO ISAIAS

*Relator*

APROVADO À UNANIMIDADE EM, <u>19/09/23</u> <u>H. Rodrigues</u> PRESIDENTE DA COMISSÃO DE: <u>JUSTIÇA</u>
--

*Dep. Hélio Rodrigues acompanha o parecer de CCT.*



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI**  
**SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI**

Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Bairro Cabral, Teresina/PI, CEP 64001-923  
Telefone: (86) 3133-3022 - <http://www.pi.gov.br>

**EXPEDIENTE 2023/SEGOV-PI/SGI/PROTO-ALEPI-SEGOV**  
outubro de 2023.

Teresina/PI, 03 de

**AL-P-(SGM) Nº 315/2023**

Excelentíssimo Senhor  
**RAFAEL TAJRA FONTELES**  
Governador do Estado do Piauí  
Palácio de Karnak  
**NESTA CAPITAL**

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Deputado Antônio Felix** que: **"Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de Vera Mendes"**.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **FRANZÉ SILVA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 03/10/2023, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9422073** e o código CRC **40A79EE9**.

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.009395/2023-91

SEI nº 9422073



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI**  
**SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI**

Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Bairro Cabral, Teresina/PI, CEP 64001-923  
Telefone: (86) 3133-3022 - <http://www.pi.gov.br>

**EXPEDIENTE** 2023/SEGOV-PI/SGI/PROTO-ALEPI-SEGOV  
outubro de 2023.

Teresina/PI, 03 de

**AL-P-(SGM) Nº 315/2023**

Excelentíssimo Senhor  
**RAFAEL TAJRA FONTELES**  
Governador do Estado do Piauí  
Palácio de Karnak  
**NESTA CAPITAL**

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Deputado Antônio Felix** que: **"Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de Vera Mendes"**.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **FRANZÉ SILVA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 03/10/2023, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9422073** e o código CRC **40A79EE9**.

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.009395/2023-91

SEI nº 9422073



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI**  
**SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI**

Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Bairro Cabral, Teresina/PI, CEP 64001-923  
Telefone: (86) 3133-3022 - <http://www.pi.gov.br>

**PROPOSIÇÃO** 2023/SEGOV-PI/SGI/PROTO-ALEPI-SEGOV  
outubro de 2023.

Teresina/PI, 03 de

**LEI Nº**

**DE**

**DE**

**DE 2023**

*Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de Vera Mendes.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos art. 1º da Lei nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, esta Lei dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de Vera Mendes criado pela Lei nº 4.810, de 14 de dezembro de 1995.

Parágrafo único. As coordenadas citadas no texto estão no sistema UTM, referidas ao meridiano central de 39º de longitude oeste e foram obtidas graficamente das folhas topográficas, escala 1:100.000, da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército - DSG, abaixo discriminadas:

SB.24-Y-C-IV - SIMPLÍCIO MENDES - MI-1279 - 1973

SB.24-Y-C-V - PATOS - MI-1280 - 1973

Art. 2º O município de Vera Mendes, faz limite com:

I - com o município de Itainópolis: começa no ponto de coordenadas 9.166,50 kmN / 211,00 kmE, ainda na Chapada do Barroso; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.165,50 kmN / 213,50 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.167,50 kmN / 215,80 kmE, numa estrada na Chapada do Barroso; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.168,00 kmN / 220,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.167,50 kmN / 223,15 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.166,75 kmN / 227,35 kmE, na nascente de um riacho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.166,00 kmN / 232,25 kmE, num caminho e segue por um cerca até o ponto de coordenadas 9.164,00 kmN / 236,80 kmE, numa cerca;

II - com o município de Patos do Piauí: começa no ponto de coordenadas 9.164,00 kmN / 236,80 kmE, numa cerca; segue por esta cerca até o ponto de coordenadas 9.161,90 kmN / 235,20 kmE; segue por outra cerca até o ponto de coordenadas 9.161,45 kmN / 235,60 kmE; segue por esta cerca até o ponto de coordenadas 9.160,00 kmN / 234,50 kmE, em um riacho confrontando com uma cerca; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.156,65 kmN / 232,00 kmE, num riacho; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.153,75 kmN / 230,70 kmE, no Morro da Cotia; segue por uma reta até o ponto de

coordenadas 9.150,10 kmN / 230,00 kmE, na confrontação da nascente de um riacho e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.148,65 kmN / 228,40 kmE, num caminho;

III - com o município de Isaias Coelho: começa no ponto de coordenadas 9.148,65 kmN / 228,40 kmE, num caminho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.149,20 kmN / 225,50 kmE, num caminho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.152,05 kmN / 221,15 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.152,50 kmN / 220,20 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.154,35 kmN / 215,80 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.154,60 kmN / 214,85 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.155,00 kmN / 213,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.156,10 kmN / 211,70 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.157,05 kmN / 209,90 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.157,65 kmN / 208,65 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.158,90 kmN / 208,70 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.163,05 kmN / 209,70 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.166,50 kmN / 211,00 kmE, na Chapada do Barroso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA**, em Teresina (PI), 19 de setembro de 2023.

Dep. **FRANZÉ SILVA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 03/10/2023, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9422154** e o código CRC **22F76D83**.

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.009395/2023-91

SEI nº 9422154